

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**ATA DA 1320ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 06 NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.**

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.<sup>a</sup> Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.<sup>a</sup> Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho e Dra. Teresinha de Jesus Marques.

1) A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1320ª (milésima trecentésima vinte) sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 06 de novembro de 2019, às 09:00 horas.

2) A Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta. Questiona se todos os Conselheiros receberam cópia da ata da 1319ª sessão ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2019. Questiona se há alguma retificação a ser feita, sem retificações a serem feitas. A Presidente declara aprovada e autoriza a publicação da ata da 1319ª sessão ordinária, realizada em 18 de outubro de 2019.

### **3) JULGAMENTO DE PROCESSOS**

#### **3.1 Julgamento de Procedimentos de Movimentação na Carreira.**

3.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000067-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: edital C.S.M.P. Nº 36/2019 – Concurso de REMOÇÃO POR MERECIMENTO para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Concurso de remoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, de entrância intermediária. Inscrição dos Promotores de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, Edgar dos Santos Bandeira Filho, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo e José William Pereira Luz. Inscrições tempestivas. Candidatos inscritos integrantes do sexto quinto da lista de antiguidade de entrância intermediária os Promotores de Justiça José William Pereira Luz (34ª posição), Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior (35ª posição) e Edgar dos Santos Bandeira Filho (36ª posição). Inexistência de procedimentos disciplinares e de registro de punições nos assentamentos funcionais dos candidatos inscritos. Preenchimento de todos os requisitos objetivos. Homologação das inscrições. Relativamente aos critérios detalhados no Anexo Único da Resolução CSMP nº 02/2018, a Relatora passou a votar em cada um dos critérios, tendo a Presidente colhido os votos dos Conselheiros logo em seguida aos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

votos da Relatora. Candidato José William Pereira Luz: subitem produtividade – atuação judicial quantitativa, a relatora atribuiu nota 10; no subitem produtividade – qualidade das manifestações judiciais, a relatora atribuiu nota 05; no subitem produtividade – atuação extrajudicial, a Relatora atribuiu nota 10; no subitem produtividade – projetos, a relatora atribuiu nota 01; no subitem produtividade – exercício de atividades extras, a relatora atribuiu nota 02. Logo, no item produtividade, o candidato obteve o resultado de 29 pontos. No subitem produtividade – atuação judicial quantitativa, os demais Conselheiros também atribuíram nota 10. No subitem produtividade – qualidade das manifestações judiciais, os Conselheiros Luís Francisco Ribeiro, Alípio de Santana Ribeiro e Raquel Normando atribuíram nota 05, e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho atribuiu nota 04. No subitem produtividade – atuação extrajudicial, o Dr. Luís Francisco Ribeiro atribuiu nota 09, os Conselheiros Alípio de Santana Ribeiro e Raquel Normando atribuíram nota 10, e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho atribuiu nota 07. No subitem produtividade – projetos, os Conselheiros acompanharam a relatora, com exceção da Dra. Clotildes Carvalho que atribuiu nota 04. No subitem produtividade – exercício de atividades extras, os Conselheiros Luís Francisco Ribeiro e Alípio de Santana Ribeiro atribuíram a nota 02, a Conselheira Raquel Normando atribuiu nota 03 e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho atribuiu nota 04. No subitem presteza – cumprimento dos prazos a relatora atribuiu nota 20 e os demais Conselheiros acompanharam a relatora; no subitem presteza – participação em audiências, a relatora atribuiu nota 10 e os demais Conselheiros acompanharam, com exceção da Dra. Clotildes Carvalho que atribuiu nota 08. No item aperfeiçoamento, a relatora atribuiu nota 04 e os demais Conselheiros acompanharam a relatora, com exceção da Dra. Clotildes Carvalho que atribuiu nota 05. No item informações adicionais a relatora atribuiu nota 05 e os demais Conselheiros acompanharam a relatora, com exceção da Dra. Clotildes Carvalho que atribuiu nota 04. No item antecedentes disciplinares, o candidato não obteve pontuação negativa. Candidato Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior: subitem produtividade – atuação judicial quantitativa, a relatora atribuiu nota 10, os demais Conselheiros acompanharam a relatora. No subitem produtividade – qualidade das manifestações judiciais, a relatora atribuiu nota 05, os demais Conselheiros acompanharam a relatora. No subitem produtividade – atuação extrajudicial, a relatora atribuiu nota 09, os Conselheiros Luís Francisco Ribeiro e Alípio de Santana Ribeiro acompanharam a relatora, e as Conselheiras Raquel Normando e Clotildes Carvalho atribuíram nota 10; no subitem produtividade – projetos, a relatora atribuiu nota 01, os demais Conselheiros acompanharam, com exceção da Dra. Clotildes Carvalho que atribuiu nota 05. No subitem produtividade – exercício de atividades extras, a relatora atribuiu nota 0 e os demais Conselheiros acompanharam. No subitem presteza – cumprimento dos prazos a relatora e os Conselheiros Luís Francisco Ribeiro e Alípio de Santana Ribeiro atribuíram nota 17. A Conselheira Raquel Normando atribuiu nota 18 e a Dra. Clotildes Carvalho atribuiu nota 20. No subitem presteza – participação em audiências, a relatora e os demais Conselheiros atribuíram nota 10. No item

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

aperfeiçoamento, a relatora atribuiu nota 02 e os demais Conselheiros acompanharam a relatora. No item informações adicionais a relatora atribuiu nota 05 e os demais Conselheiros acompanharam a relatora. No item antecedentes disciplinares, o candidato não obteve pontuação negativa. Candidato Edgar dos Santos Bandeira Filho: subitem produtividade – atuação judicial quantitativa, a relatora atribuiu nota 10, os demais Conselheiros acompanharam a relatora. No subitem produtividade – qualidade das manifestações judiciais, a relatora atribuiu nota 05, os demais Conselheiros acompanharam a relatora. No subitem produtividade – atuação extrajudicial, a relatora atribuiu nota 09, o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro atribuiu nota 08, o Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro atribuiu nota 10, a Conselheira Raquel Normando atribuiu nota 09 e a Conselheira Clotildes Carvalho atribuiu nota 10; no subitem produtividade – projetos, a relatora atribuiu nota 0, os demais Conselheiros acompanharam. No subitem produtividade – exercício de atividades extras, a relatora atribuiu nota 0 e os demais Conselheiros acompanharam. No subitem presteza – cumprimento dos prazos a relatora atribuiu nota 18, os Conselheiros Luís Francisco Ribeiro, Alípio de Santana Ribeiro e Raquel Normando acompanham a relatora. A Conselheira Clotildes Costa Carvalho atribuiu nota 20. No subitem presteza – participação em audiências, a relatora e o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro atribuíram nota 09, os Conselheiros Alípio de Santana Ribeiro e Raquel Normando atribuíram nota 08 e a Dra. Clotildes Costa Carvalho atribuiu nota 10. No item aperfeiçoamento, a relatora atribuiu nota 01 e os demais Conselheiros acompanharam a relatora, com exceção da Dra. Clotildes Costa Carvalho que atribuiu nota 02. No item informações adicionais a relatora atribuiu nota 05 e os demais Conselheiros acompanharam a relatora. No item antecedentes disciplinares, o candidato não obteve pontuação negativa. O candidato José William Pereira Luz obteve o total de 338 pontos e a média final 67,6 pontos. O candidato Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior obteve o total de 304 pontos e a média final 60,8 pontos. O candidato Edgar dos Santos Bandeira Filho obteve o total de 289 pontos e a média final de 57,8 pontos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa os pedidos de inscrição apresentados pelos Promotores de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, Edgar dos Santos Bandeira Filho, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo e José William Pereira Luz. No mérito, à unanimidade, indica à Procuradora-Geral de Justiça o Promotor de Justiça José William Pereira Luz para remoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, de entrância intermediária, nos termos do voto da Relatora. A Procuradora-Geral de Justiça escolhe e remove, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, de entrância intermediária, o Promotor de Justiça José William Pereira Luz. Julgado em 06/11/2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.2 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000077-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: edital C.S.M.P. Nº 46/2019 – Concurso

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

de PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro, de entrância inicial. **Relatora: Dr.<sup>a</sup> Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – Edital CSMP nº 46/2019 – concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro, de entrância inicial. Inscrição do Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho. Inscrição tempestiva. Pedido devidamente instruído para fins de demonstrar a regularidade do serviço. Homologação do requerimento de inscrição. O Promotor Ari Martins Alves Filho desponta como o único postulante, figurando na 1ª posição da ordem de antiguidade e integrando o 1º quinto constitucional da lista dos Promotores de Justiça substitutos, contando com 3 (três) anos e 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias na carreira ministerial. Ausência de procedimento disciplinar ou reclamação disciplinar no Conselho Nacional do Ministério Público. Promoção por antiguidade do Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho para a Promotoria de Justiça de Barro Duro, de entrância inicial. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho. No mérito, à unanimidade, indica à Procuradora-Geral de Justiça o Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho para promoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro, de entrância inicial, nos termos do voto da Relatora. A Procuradora-Geral de Justiça escolhe e promove, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro, de entrância inicial, o Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho. Julgado em 06/11/2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**3.2 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

**Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.19 a 2.2.25, todos pela prorrogação pelo prazo de 6 (seis) meses.**

**Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.1 a 2.2.14 e 2.2.16 a 2.2.18, todos pela homologação da promoção de arquivamento.**

3.2.1 Inquérito Civil SIMP nº 000039-102/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: inquérito civil público que tem por objetivo fiscalizar/acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) do município de São José do Peixe-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São José do Peixe – PI. Procedimento instaurado a partir da Recomendação CGMP-PI nº 04/2017, expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. No caso em lume, após o *Parquet* constatar a inexistência da implementação do referido plano no Município de São José do Peixe – PI e expedir

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

recomendação administrativa ao Prefeito Municipal, foram adotadas as providências cabíveis no sentido de sua elaboração, e, posteriormente, fora colacionado aos autos cópia do plano, bem como da Lei nº 092/2019, de 29/05/2019, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de São José do Peixe – PI, comprovando, portanto, a sua implementação, de modo que o presente procedimento atingiu o seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.2 Inquérito Civil SIMP nº 000130-101/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: averiguar a existência de acumulação ilegal de cargos/empregos públicos e/ou com carga horária acima do limite permitido, por parte do agente público Dennyson Martins Sá de Almeida, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar eventual existência de acúmulo ilegal de cargos públicos e/ou com carga horária acima do permitido, por parte de Dennyson Martins Sá de Almeida, em Floriano – PI. Procedimento instaurado após documentação encaminhada pelo TCE-PI, na prestação de contas do Hospital Regional Tibério Nunes – HRTN, exercício financeiro de 2011, através da qual o membro ministerial constatou que o ora investigado possuía 03 (três) vínculos empregatícios com a administração pública, a saber: Hospital Regional Tibério Nunes, Posto de Saúde São Raimundo, em São João dos Patos – MA e UPA de São João dos Patos – MA. O *Parquet* notificou o Sr. Dennyson Martins Sá de Almeida, para prestar esclarecimentos e apresentar documentação pertinente. Em resposta, o médico afirmou que não possui mais vínculo com a UPA de São João dos Patos – MA, tendo, com intuito de regularizar o seu cadastro junto ao CNES, requerido seu descadastramento da UPA. Fora juntado aos autos extrato atualizado do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Sr. Dennyson Martins Sá de Almeida, demonstrando que o médico possui, hodiernamente, apenas dois vínculos com a administração pública. Inexistência de ilegalidade. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.3 Inquérito Civil SIMP nº 000134-101/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: averiguar a existência de cumulação ilegal de cargos/empregos públicos e/ou com carga horária acima do limite permitido, por parte do agente público Júlio César Teixeira, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Apurar eventual acúmulo ilegal de cargos públicos por parte de Júlio César Teixeira, em Floriano – PI. Procedimento instaurado após documentação encaminhada pelo TCE-PI, na prestação de contas do Hospital Regional Tibério Nunes – HRTN, exercício financeiro de 2011, através da qual o membro ministerial constatou que o ora investigado possuía 03 (três) vínculos empregatícios com a administração pública, a saber: Hospital Regional Tibério Nunes, Estratégia Saúde da Família - UBS “Protásio de Moraes” e SAMU. O *Parquet* notificou o Sr. Júlio César Teixeira, para prestar esclarecimentos e apresentar documentação pertinente. Em resposta, o médico afirmou que não possui mais vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo se desligado do SAMU. Fora juntado aos autos extrato atualizado do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Sr. Júlio César Teixeira, demonstrando que o médico possui, hodiernamente, apenas dois vínculos com a administração pública. Inexistência de ilegalidade. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.4 Inquérito Civil nº 45/2017 (SIMP nº 000148-088/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigar o aumento considerável do número de funcionários comissionados na Prefeitura Municipal de Picos-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maurício Gomes de Sousa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Investigar o aumento considerável do número de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Picos – PI. Procedimento instaurado a partir de matéria veiculada no site 180 graus, em 07/07/2016, noticiando que quase 800 (oitocentos) novos servidores passaram a integrar a folha de pagamento do Município de Picos – PI. O órgão ministerial notificou o Prefeito Municipal, Sr. José Walmir de Lima, para manifestar-se, tendo o gestor alegado obscuridade na matéria veiculada, posto que teria sido divulgada uma relação com os nomes de todos os agentes públicos a serviço da municipalidade, sem informar que na aludida relação consta nomes de agentes políticos, servidores estatutários efetivos, servidores temporário e também comissionados. Na oportunidade, apresenta dados demonstrando o decréscimo nos valores gastos com servidores comissionados entre os meses de outubro/2015 e junho/2016, bem como encaminha resumo geral da folha de pagamento. Em análise à folha de pagamento colacionada aos autos, o D. Promotor de Justiça destacou que não se constatou qualquer inflação, bem como ressaltou que o município tem autonomia para realizar contratações para cargos comissionados, não configurando por si só ato ímprobo. Improcedência da denúncia. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.5 Inquérito Civil nº 124/2018 (SIMP nº 000189-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apreciar suposta ausência do profissional médico, José

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Casimiro Martins Santos (CRM 627-PI), no plantão do dia 06 de maio de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta ausência do profissional médico José Casimiro Martins Santos (CRM 627-PI), no plantão do dia 06/05/2011, no Hospital Regional Justino Luz, em Picos – PI. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pelo Sr. Richardy Leal Oliveira, o qual relatou, em síntese, que no aludido dia, se dirigiu ao Hospital Regional Justino Luz, sentindo fortes dores na coxa direita; que não conseguiu ser atendido; que o médico ortopedista, Dr. Casimiro, não se encontrava no hospital. Após solicitação do *Parquet*, a direção do nosocômio manifestou-se, pontuando que a secretária informou ao paciente que entraria em contato com o Sr. José Casimiro Martins Santos, tendo o Sr. Richardy Leal Oliveira, no entanto, resolvido ir embora. Passados 07 (sete) anos sem novas diligências, a Promotora de Justiça que assumiu o feito notificou o referido médico, tendo o Sr. José Casimiro Martins Santos aduzido, em síntese, que no dia 06/05/2011, o seu plantão era de sobreaviso, o que torna desobrigado o profissional da área de saúde encontrar-se nas dependências do hospital, sendo obrigatória sua presença apenas em casos emergenciais. Ademais, esclareceu que, conforme informado pelo próprio denunciante, o caso era de dores na coxa, de modo que deveria ter o paciente sido atendido anteriormente pelo plantonista clínico geral. Por todo o exposto, não existem elementos mínimos que caracterizem uma conduta ímproba por parte do médico investigado. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.6 Inquérito Civil SIMP nº 000261-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar o envio intempestivo de peças ao TCE pelo município de São Francisco de Assis do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar o envio intempestivo de peças da prestação de contas do Município de São Francisco de Assis – PI ao TCE-PI, tendo como investigado o ex-gestor, Sr. Heitor Gomes Ferreira. Procedimento desmembrado do Inquérito Civil nº 000199-276/2017, o qual fora instaurado após a constatação de diversas irregularidades na prestação de contas do aludido município junto ao TCE-PI, no exercício financeiro de 2006. Foram juntados aos autos cópias de documentos do Processo TCE nº 18.995/07, referentes ao julgamento das contas do município em questão. Conclusas as investigações, o membro ministerial esclareceu que o objeto do presente feito cingiu-se em apurar a violação principiológica, não englobando potenciais danos patrimoniais, isto porque, diante das irregularidades constatadas, o TCE-PI aplicou multa ao investigado, no valor correspondente a 1.500 (mil e quinhentos) UFR-PI, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, conforme Acórdão nº 838/09, e, portanto, diante da prescrição do direito de perquirir eventuais atos de improbidade do ex-gestor, pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade,**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.7 Inquérito Civil nº 32/2018 (SIMP nº 000311-096/2016). Origem: Promotoria de Justiça Regional em São Raimundo Nonato. Assunto: apurar supostas irregularidades na prestação de contas praticados pela então gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de São Raimundo Nonato/PI, Sra. Kátia Dias Guerra, no exercício financeiro de 2008. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Marques Lages Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades apontadas na prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Raimundo Nonato – PI, praticadas pela ex-gestora, Sra. Kátia Dias Guerra, exercício financeiro de 2008. Procedimento instaurado a partir de peças de informações encaminhadas pelo TCE-PI, apontando irregularidades na prestação de contas o aludido fundo municipal, a saber: envio de balancetes mensais com atraso médio de 3,8 dias; ausência de peças componentes da prestação de contas mensais e a ocorrência de 02 (dois) cheques devolvidos, totalizando o valor de R\$ 4.742,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais). Após solicitação do Ministério Público, a Sra. Kátia Dias Guerra manifestou-se, alegando a ocorrência da prescrição de eventuais atos de improbidade administrativa e ausência de prejuízos ao erário. Ademais, informou que o município fora vítima de estelionato de 02 (dois) cheques sem provisão de fundos do FMAS, no entanto, apresentou documento comprovando que as taxas bancárias cobradas em face da devolução dos cheques foram devidamente quitadas, totalizando o valor de R\$ 196,35 (cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). Prescrição de eventuais atos de improbidade administrativa. Ausência de lesão ao erário. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.8 Inquérito Civil nº 106/2018 (SIMP nº 000178-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possível irregularidade na contratação do Sr. Jurandir Martins dos Santos e o Sr. Euler Clementino Santos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI. Procedimento instaurado após representação feita pelo Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos de Santa Cruz do Piauí, Sr. Gabriel José Ferreira Neto, o qual denuncia a prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal, posto que o Prefeito, Sr. Francisco Barroso de Carvalho Neto, teria nomeado o Sr. Jurandir Martins dos Santos, seu genitor, para o cargo de Secretário Municipal de Governo e o Sr. Euler Clementino Santos, seu primo, para o cargo de Chefe do Setor de Tributos. Após ser notificado, o gestor apresentou esclarecimentos, informando que, de fato, o Sr. Jurandir Martins dos Santos é seu genitor e secretário de governo, no entanto, esclareceu que o referido cargo é de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

natureza política e, portanto, não se insere no texto da Súmula Vinculante nº 13, do STF. No tocante ao Sr. Euler Clementino Santos, aduziu que o mesmo fora nomeado regularmente Chefe do Setor de Tributos e que seu grau de parentesco é o de 4º grau, circunstância que afasta a hipótese de nepotismo. Pelo exposto, não restou constatada a ocorrência de nepotismo na presente situação. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.9 Inquérito Civil nº 140/2018 (SIMP nº 000073-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar a suposta omissão do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Piauí, no tocante a deflagração do processo administrativo de julgamento das contas da Prefeitura Municipal, no ano de 2013. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Averiguar a suposta omissão do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Piauí – PI, no tocante à deflagração do processo administrativo de julgamento das contas da Prefeitura Municipal, referente ao ano de 2013. Procedimento instaurado a partir de representação feita por vereadores do aludido município, os quais relatam que mesmo após recebido o Parecer Prévio nº 236/2016, oriundo do TCE-PI, recomendando a reprovação das contas de governo do Sr. Ricardo José Gonçalves, o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Piauí – PI teria se mantido inerte, deixando de deflagrar o processo administrativo de julgamento das contas da Prefeitura. Após solicitação do *Parquet*, o Sr. Geosmar Pedro de Aquino, ora investigado, esclareceu que apenas ratificou o parecer prévio oriundo do TCE-PI, respaldado em lei orgânica municipal. Em seguida, o Ministério Público expediu recomendação noticiatória ao Presidente da Câmara Municipal de Santana do Piauí – PI, a fim de que realizasse a devida abertura do processo administrativo para julgamento das contas do município, tendo o gestor, de prontidão, atendido à recomendação ministerial, conforme consta nos autos. Pelo exposto, tendo o presente procedimento atingido o seu desiderato, inexistem razões que justifiquem sua continuidade. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.10 Inquérito Civil SIMP nº 000080-164/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: apurar a ausência de licitação para contratar a empresa FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta ausência de licitação na contratação da Empresa Focus Comércio e Serviços Ltda. no Município de Batalha – PI, que teria recebido o montante de R\$ 29.890,75 no período de janeiro a agosto de 2013, com recursos provenientes do FUNDEB. Na 1291ª sessão ordinária, realizada no dia

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

14/09/2018, à unanimidade, o E. Conselho Superior do Ministério Público não homologou a promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que o D. Promotor de Justiça declinasse das atribuições em favor do Ministério Público Federal, ora com atribuição para atuar no feito, haja vista tratar-se de verbas oriundas do FUNDEB. Em nova manifestação, e, atendendo à decisão do Conselho Superior Ministerial, o membro ministerial pautou pelo declínio de atribuição ao *Parquet* federal, submetendo os autos ao E. CSMP-PI para nova deliberação. Homologação do declínio de atribuições. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.11 Procedimento Preparatório SIMP nº 000058-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ordem urbanística – mudança de trânsito da Avenida Noronha Almeida para a Rua Pires Leal, Bairro São João, Teresina/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a mudança do trânsito de ônibus coletivo da Av. Noronha Almeida para a Rua Fernando Pires Leal, Bairro São João. Procedimento instaurado após as reclamações dos moradores, os quais alegam que os ônibus estavam sendo desviados para a Rua Fernando Pires Leal, na qual faltava iluminação pública, passeio público, bem como pontos de ônibus com abrigo. O *Parquet* expediu ofícios aos órgãos competentes. Em resposta, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional esclareceu que foram realizados os devidos reparos e a manutenção da iluminação pública da aludida via. A STRANS manifestou-se, apresentando croqui e fotos comprovando que foram implantados 03 (três) pontos de parada na referida rua, sendo duas placas indicativas e um abrigo metálico. Ademais, o Superintendente da SDU/Leste esclareceu que a Rua Fernando Pires Leal encontra-se em boas condições de tráfego, e que, atualmente, a aludida via tem sentido único, formando um “binário” com a Av. Noronha Almeida. Irregularidades devidamente sanadas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.12 Inquérito Civil nº 07/2017 (SIMP nº 000088-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis danos relativos ao meio ambiente e ao direito de vizinhança ocasionados pela Metalúrgica Lisboense. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta poluição sonora, causada pela Metalúrgica Lisboense, em Picos – PI. Procedimento instaurado após denúncia feita pela Sra. Ana Karina Bandeira Bonfim Leal. O Ministério Público notificou o proprietário da metalúrgica, Sr. Roquelene de Sousa Matos, o qual compareceu à sede ministerial e negou os fatos narrados na denúncia, aduzindo que até então a Sra. Ana Karina teria sido a única reclamante, de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

modo que não incomoda os vizinhos. Passados mais de 03 (três) anos sem a realização de novas diligências, o *Parquet* notificou a reclamante, tendo esta esclarecido não mais se sentir prejudicada, devido não morar mais próximo da metalúrgica. Atendendo à requisição ministerial, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminhou ofício, esclarecendo que realizou diligências, porém não encontrou a aludida metalúrgica no endereço fornecido, bem como nas imediações. Adoção das diligências cabíveis. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.13 Procedimento Preparatório SIMP nº 000114-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça Teresina. Assunto: pedido de providências – verificação do cumprimento do TAC nº 05/2007 (Bar do Sr. Reis); TAC nº 06/2017 (Frigorífico e Bar Vitória); TAC nº 07/2018 (Bar do Gibi) e TAC nº 05/2017 (Bar das Coleguinhas). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta poluição sonora e descumprimento de TAC alhures firmado, por parte dos estabelecimentos Bar do Sr. Reis, Frigorífico e Bar Vitória, Bar do Gibi e Bar das Coleguinhas, localizados na Vila Irmã Dulce, nesta capital. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pela Sra. Sofia Helena Mendes Fialho. No caso em lume, verifica-se que a denúncia, em verdade, cita apenas os estabelecimentos Bar do Sr. Reis e Bar das Coleguinhas como causadores de poluição sonora, destacando, inclusive, que não persistem as reclamações no tocante ao Bar do Sr. Gibi e Frigorífico Vitória. No curso do procedimento, foram realizadas vitorias pela SEMAM, a partir de requisições feitas pelo *Parquet*, restando demonstrado que os empreendimentos Bar do Gibi e Bar das Coleguinhas encerraram suas atividades, e, quanto aos estabelecimentos que ainda continuam em funcionamento, aponta o laudo encaminhado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que os mesmos vêm cumprindo com os TAC's alhures firmados, não se constatando poluição sonora no local. Esgotamento das diligências cabíveis. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.14 Procedimento de Investigação Criminal. Nº 06/2017 (SIMP nº 000348-262/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: incitação ao crime e perturbação ao sossego alheio. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo Gonçalves Júnior. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a prática do ilícito de incitação ao crime e perturbação ao sossego alheio, no Município de Francisco Santos – PI. Procedimento instaurado após representação feita por Pamella Alves de Sá Bezerra, relatando a ocorrência dos aludidos crimes, supostamente cometidos por Sanoel Sabino de Sousa e Júnior Bezerra, os quais, de acordo com a representante, fazem parte de um grupo denominado “Força Jovem MH”. Aduz que os

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

citados, mesmo após o fim das eleições, continuam fazendo eventos semanais utilizando jingles políticos com conteúdo ofensivo e, ainda, que iriam realizar um evento carnavalesco, o qual poderia gerar uma “baderna generalizada”. Em análise aos autos, o D. Promotor de Justiça destacou que não se extraem elementos suficientes a justificar a ação ministerial, vez que as condutas em tela não caracterizam os fatos típicos designados no art. 286 do Código Penal e art. 42, da Lei de Contravenções Penais. O membro ministerial ressaltou que os fatos narrados encontram-se em total consonância com a liberdade de expressão eleitoral, bem como que, quanto à suposta ocorrência de perturbação de sossego alheio, a noticiante relatou um evento que sequer havia sido realizado. Por fim, após análise dos aludidos jingles políticos, o Dr. Maurício Verdejo G. Júnior destacou que não se apurou nenhum incentivo ou estímulo público para cometimento de um crime, de modo que não restou demonstrada a materialidade dos aludidos delitos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.15 Procedimento de Investigação Criminal nº 04/2017 (SIMP nº 000032-216/2017). Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: sigiloso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a prática dos ilícitos de peculato, organização criminosa e lavagem de dinheiro, atribuída a Marcelo Rocha Magalhães e Pedro Guida Neto. Portaria PGJ/PI nº 654/2017, do Procurador-Geral de Justiça delegando aos membros do GAECO poderes para atuação na instauração do PIC, haja vista serem os investigados autoridades com foro por prerrogativa de função, do Município de Redenção do Gurgueia – PI. No curso da investigação, o GAECO observou que, em verdade, à época dos fatos, os investigados não exerciam mandato eletivo, bem como não cometeram crimes relacionados à função desempenhada, razão pela qual não possuem foro privilegiado. Ademais, identificou que o investigado Pedro Guida Neto não possui qualquer relação com a organização criminosa liderada por Marcelo Rocha Magalhães, razão pela qual determinou a extração de cópias dos documentos a ele pertinentes para que fossem enviados ao Promotor natural, para fins de investigação. No tocante ao investigado Marcelo Rocha Magalhães, entendeu o GAECO que o mesmo deverá compor o rol de investigados do PIC nº 007/2016, que apura a existência de organização criminosa formada por pessoas jurídicas e físicas, afeita à prática de crimes contra a administração pública, fraude à licitação e lavagem de dinheiro, em cidades do extremo sul do Piauí, de modo que os documentos do presente procedimento deverão ser anexados ao aludido PIC, a fim de servirem de subsídios para a investigação. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno do feito à Promotoria de Justiça de origem para que seja anexado ao procedimento conexo, nos**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.16 Inquérito Civil SIMP nº 000083-065/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: falta de abastecimento de água encanada nas localidades Baixa da Carnaúba; Alto do São Cristóvão e Olho D'água. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antenor Filgueiras Lobo Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a falta de abastecimento de água encanada nas localidades Baixa da Carnaúba, Alto do São Cristóvão e Olho d'água, em Parnaíba – PI. Procedimento instaurado após ofício oriundo da Agência Parnaibana de Regulação dos Serviços Públicos – ASERPA, noticiando que nem todos os moradores das aludidas localidades eram atendidos pelo abastecimento de água, apesar de haver contrato firmado entre a AGESPISA e o Município de Parnaíba – PI. O *Parquet* solicitou à AGESPISA informações quanto ao início do projeto para implantação de fornecimento de água nas localidades supracitadas, bem como quando iniciariam e concluiriam as obras. Em resposta, a empresa informou acerca da existência do referido projeto, no entanto, alegou que a execução das obras dependeria da disponibilidade de recursos financeiros. Posteriormente, o Ministério Público solicitou novas informações à AGESPISA, tendo a aludida empresa apresentado duas fichas técnicas: uma que trata da implantação de adutora de água tratada para atender as comunidades localizadas no entorno da BR-343, incluídas a Baixa da Carnaúba e o Alto do São Cristóvão, e outra, que trata da implantação de uma adutora de água tratada para atender à comunidade Olho d'água. O órgão ministerial encaminhou tal documentação à ASERPA, a qual manifestou-se, confirmando as alegações apresentadas pela AGESPISA. Procedimento que atingiu o seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.17 Procedimento Preparatório nº 01/2019 (SIMP nº 000006-096/2019). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: verificar as causas frequentes interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica no município de São Raimundo Nonato/PI, bem como as razões pelas quais o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) da Eletrobras S/A não apresenta resolutividade para reclamações repassadas pelos reclamantes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Marques Lages Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar as causas das frequentes interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica no Município de São Raimundo Nonato – PI, bem como as razões pelas quais o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC não apresenta resolutividade diante das reclamações. Procedimento instaurado de ofício. O *Parquet* recomendou à ELETROBRAS a adoção de medidas urgentes para garantir o aludido serviço de maneira contínua, segura e eficiente. Empós, foi expedido ofício à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, solicitando

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

informações referentes ao padrão de qualidade do SAC da ELETROBRAS no Piauí. Em resposta, a ANEEL informou acerca da transferência do controle da CEPISA para a Equatorial Energia S.A., e que, desde então, a empresa vem adotando ações para a recuperação do regular fornecimento de energia elétrica. No dia 04/07/2019, o órgão ministerial realizou audiência com os representantes da empresa Equatorial Energia S.A.. Na ocasião, os representantes alegaram que foram solucionadas as falhas técnicas das oscilações de energia elétrica no Município de São Raimundo Nonato – PI, com a troca dos equipamentos e dos fios condutores. Posteriormente, a Equatorial Energia S.A. encaminhou nota técnica sobre os serviços realizados para melhoria da qualidade na transmissão de energia elétrica. Pelo exposto, considerando que a empresa vem cumprindo com a recomendação ministerial, o membro ministerial pautou pelo arquivamento do feito. Adoção das medidas cabíveis. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.18 Inquérito Civil nº 009/2015 (SIMP nº 000646-199/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: apurar as irregularidades encontradas nas escolas pertencentes à rede municipal de Cocal/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar as irregularidades encontradas nas escolas pertencentes à rede municipal de Cocal – PI. Procedimento instaurado após ofício encaminhado pelo Conselho Estadual de Educação, relatando que as escolas municipais de Cocal – PI encontravam-se irregulares desde 13/10/2010, impedindo que a documentação dos estudantes fosse autenticada pelos órgãos responsáveis. Na 1307ª sessão ordinária, realizada no dia 15/04/2019, à unanimidade, o E. CSMP converteu o julgamento do feito em diligência, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de que fosse verificada a atual situação das escolas municipais de Cocal – PI. Atendendo à diligência do CSMP, o *Parquet* requisitou ao Conselho Estadual de Educação informações atualizadas sobre a situação das escolas municipais de Cocal – PI, tendo o aludido Conselho informado que a municipalidade se regularizou através da Resolução CEE/PI nº 73/2017 e encaminhou cópia da Lei nº 566/2015, de 15 de junho de 2015, a qual instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Cocal e o Conselho Municipal de Educação de Cocal. Diligência devidamente cumprida. Procedimento que atingiu o seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.19 Inquérito Civil nº 067/2014 (SIMP nº 000111-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível manutenção, pelo município de Campo Maior/PI, em seu quadro de funcionários de pessoas sem a devida

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

aprovação em concurso público de forma, em tese, permanente. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia de manutenção de pessoas sem prévia aprovação em concurso público, nos quadros de servidores do Município de Campo Maior – PI. Na 1267ª sessão ordinária, realizada no dia 09/03/2018, à unanimidade, o E. Conselho Superior do Ministério Público converteu o feito em diligência e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que fosse averiguada a eventual ocorrência de dano ao erário. Prazo de conclusão do presente inquérito civil expirado. Solicitação de prorrogação de prazo do presente procedimento por mais 01 (um) ano , tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho, notadamente considerando que o D. Promotor de Justiça encontra-se aguardando o encaminhamento de parecer técnico do Setor de Perícias e Pareceres do MPPI, o qual tem como objetivo quantificar o dano causado ao erário. Em face do longo lapso temporal decorrido desde a instauração do procedimento em epígrafe, e, ainda, à luz do princípio da razoabilidade, entende-se como plausível a prorrogação do prazo do presente procedimento pelo período de 06 (seis) meses , haja vista encontrar-se próximo do seu desfecho, posto que, após o encaminhamento do aludido parecer técnico, restará à Promotoria de Justiça, caso seja constatada lesão ao erário, ajuizar a ação competente para o seu devido ressarcimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 06 (seis) meses, termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.20 Inquérito Civil nº 064/2015 (SIMP nº 000036-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível acumulação irregular de cargos públicos em cidades diferentes. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia de possível acumulação irregular de cargos públicos em cidades diferentes, por parte de Maria das Dores Andrade Espíndola. Na 1269ª sessão ordinária, realizada no dia 23/03/2018, à unanimidade, o E. Conselho Superior do Ministério Público converteu o feito em diligência e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que fosse averiguada a eventual ocorrência de dano ao erário. Prazo de conclusão do presente inquérito civil expirado. Solicitação de prorrogação de prazo do presente procedimento por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho, notadamente considerando que o D. Promotor de Justiça encontra-se aguardando o encaminhamento de parecer técnico do Setor de Perícias e Pareceres do MPPI, o qual tem como objetivo quantificar o dano causado ao erário. Em face do longo lapso temporal decorrido desde a instauração do procedimento em epígrafe, e, ainda, à luz do princípio da razoabilidade, entende-se como plausível a prorrogação do prazo do presente procedimento pelo período de 06 (seis) meses, haja vista encontrar-se próximo do seu desfecho, posto que, após o encaminhamento do aludido parecer técnico, restará à Promotoria de Justiça, caso seja constatada lesão ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

erário, ajuizar a ação competente para o seu devido ressarcimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 06 (seis) meses, termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.21 Inquérito Civil nº 012/2017 (SIMP nº 000052-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de despesa com contratação de serviços contábeis, sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia de despesa com contratação de serviços contábeis sem licitação, em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Na 1285ª sessão ordinária, realizada no dia 27/07/2018, à unanimidade, o E. Conselho Superior do Ministério Público converteu o feito em diligência e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que fosse averiguada a eventual ocorrência de dano ao erário. Prazo de conclusão do presente inquérito civil expirado. Solicitação de prorrogação de prazo do presente procedimento por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho, notadamente considerando que o Setor de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI encaminhou parecer técnico quantificando o dano causado ao erário, encontrando-se, no entanto, pendente o envio de modelo de ação civil pública por parte do CACOP. Dadas as circunstâncias do presente caso, em face do longo lapso temporal decorrido desde a instauração do procedimento em epígrafe, e, ainda, à luz do princípio da razoabilidade, entende-se como plausível a prorrogação do prazo do presente procedimento pelo período de 06 (seis) meses, haja vista encontrar-se próximo do seu desfecho, encontrando-se o membro ministerial apenas aguardando o envio de modelo de ação civil pública, para propor em face dos investigados. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 06 (seis) meses, termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.22 Inquérito Civil nº 049/2015 (SIMP nº 000288-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de adimplemento de despesas serviços de consultoria jurídica, suportadas pelo FMS, em aparente desvio de finalidade, no município de Jatobá do Piauí, no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia de pagamento de despesas com serviço de consultoria jurídica, suportadas pela FMS, em aparente desvio de finalidade, no Município de Jatobá do Piauí, exercício financeiro de 2011. Na 1267ª sessão ordinária, realizada no dia 09/03/2018, à unanimidade, o E. Conselho Superior do Ministério Público converteu o feito em diligência e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que fosse averiguada a eventual ocorrência de dano ao erário. Prazo de conclusão do presente inquérito civil expirado. Solicitação de prorrogação de prazo do presente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

procedimento por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho, notadamente considerando que o Setor de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI encaminhou parecer técnico quantificando o dano causado ao erário, encontrando-se, no entanto, pendente o envio de modelo de ação civil pública por parte do CACOP. Dadas as circunstâncias do presente caso, em face do longo lapso temporal decorrido desde a instauração do procedimento em epígrafe, e, ainda, à luz do princípio da razoabilidade, entende-se como plausível a prorrogação do prazo do presente procedimento pelo período de 06 (seis) meses, haja vista encontrar-se próximo do seu desfecho, encontrando-se o membro ministerial apenas aguardando o envio de modelo de ação civil pública, para propor em face do investigado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 06 (seis) meses, termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.23 Inquérito Civil nº 052/2015 (SIMP nº 000291-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo maior. Assunto: apurar notícia de manutenção nos quadros de servidores do município de Jatobá do Piauí, de pessoa sem prévia aprovação em concurso público, remuneradas pelo FMS, no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia de manutenção de pessoas sem prévia aprovação em concurso público, nos quadros de servidores do Município de Jatobá do Piauí, as quais eram remuneradas pelo FMS, exercício de 2011. Na 1267ª sessão ordinária, realizada no dia 09/03/2018, à unanimidade, o E. Conselho Superior do Ministério Público determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que fosse averiguada a eventual ocorrência de dano ao erário. Prazo de conclusão do presente inquérito civil expirado. Solicitação de prorrogação de prazo do presente procedimento por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho, notadamente considerando que o Setor de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI já encaminhou parecer técnico quantificando o dano causado ao erário. Dadas as circunstâncias do presente caso, em face do longo lapso temporal decorrido desde a instauração do procedimento em epígrafe, e, ainda, à luz do princípio da razoabilidade, entende-se como plausível a prorrogação do prazo do presente procedimento pelo período de 06 (seis) meses, haja vista encontrar-se próximo do seu desfecho, posto que já fora encaminhado o aludido parecer técnico, de modo que restará à Promotoria de Justiça ajuizar a ação competente para o devido ressarcimento ao erário. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 06 (seis) meses, termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.24 Inquérito Civil nº 018/2015 (SIMP nº 000062-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível impossibilidade de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

verificar os valores recebidos pela Câmara por ausência de registro nos demonstrativos financeiros da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco no exercício de 2010. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia de impossibilidade de verificação dos valores recebidos pela Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco, exercício de 2010, em razão da ausência de registros nos demonstrativos financeiros daquela casa legislativa. Em anterior julgamento, o E. CSMP converteu o feito em diligência e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que fosse averiguada a eventual ocorrência de dano ao erário. Prazo de conclusão do presente inquérito civil expirado. Solicitação de prorrogação de prazo do presente procedimento por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho, notadamente considerando que o D. Promotor de Justiça encontra-se aguardando o encaminhamento de parecer técnico do Setor de Perícias e Pareceres do MPPI, o qual tem como objetivo quantificar o dano causado ao erário. Em face do longo lapso temporal decorrido desde a instauração do procedimento em epígrafe, e, ainda, à luz do princípio da razoabilidade, entende-se como plausível a prorrogação do prazo do presente procedimento pelo período de 06 (seis) meses, haja vista encontrar-se próximo do seu desfecho, posto que, após o encaminhamento do aludido parecer técnico, restará à Promotoria de Justiça, caso seja constatada lesão ao erário, ajuizar a ação competente para o seu devido ressarcimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 06 (seis) meses, termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.25 Inquérito Civil nº 024/2015 (SIMP nº 000262-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de realização de despesa com serviço de apresentações artísticas, locação de palco e equipamentos, sem prévio procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia de realização de despesa com serviço de apresentações artísticas, locação de palco e equipamentos, sem prévio procedimento licitatório, no Município de Jatobá do Piauí, exercício de 2011. Na 1267ª sessão ordinária, realizada no dia 09/03/2018, à unanimidade, o E. Conselho Superior do Ministério Público determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que fosse averiguada a eventual ocorrência de dano ao erário. Prazo de conclusão do presente inquérito civil expirado. Solicitação de prorrogação de prazo do presente procedimento por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho, notadamente considerando que o D. Promotor de Justiça encontra-se aguardando o encaminhamento de parecer técnico do Setor de Perícias e Pareceres do MPPI, o qual tem como objetivo quantificar o dano causado ao erário. Em face do longo lapso temporal decorrido desde a instauração do procedimento em epígrafe, e, ainda, à luz do princípio da razoabilidade, entende-se como plausível a prorrogação do prazo do

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

presente procedimento pelo período de 06 (seis) meses , haja vista encontrar-se próximo do seu desfecho, posto que, após o encaminhamento do aludido parecer técnico, restará à Promotoria de Justiça, caso seja constatada lesão ao erário, ajuizar a ação competente para o seu devido ressarcimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 06 (seis) meses, termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**3.3 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

**Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.3.1 a 2.3.11.**

3.3.1 Inquérito Civil nº 06/2017 (SIMP nº 000140-174/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de controle de dengue no município de Piracuruca-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO VETOR DOS VÍRUS DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI 1. Fora instaurado Inquérito Civil, (fls. 02/04) para verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção das ações das doenças transmitidas pelo "Aedes Aegypti", exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue, no âmbito do município de Piracuruca-PI. 2. Como medida inicial foram expedidas Recomendações administrativas ao Prefeito Municipal de Piracuruca e ao Secretário Municipal de Saúde do município de Piracuruca. 3. Após regular instrução, o Promotor de Justiça presidente do feito constatou que o procedimento atingiu seu objeto, vez que o Município cumpriu com as Recomendações Ministeriais, bem como vem desenvolvendo satisfatoriamente as ações de combate ao mosquito "Aedes Aegypti", conforme relatórios encaminhados e juntados aos autos. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.2 Inquérito Civil nº 008/2017 (SIMP nº 000646-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: SINASE – criança e adolescente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Renata Márcia Rodrigues Silva. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** ACOMPANHAR/FISCALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI 1. Expediu-se ofício ministerial ao Prefeito do Município de União-PI, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social do município fim de que realizassem todas as ações administrativas e técnicas necessárias para a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. 1. Após regular instrução do feito, a nobre Promotora de Justiça verificou que Plano Municipal de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Atendimento Socioeducativo do Município de União está implementado e encontra-se em fase de execução. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.3 Procedimento Preparatório nº 026/2017 (SIMP nº 000650-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: servidor público de Lagoa Alegre-PI (carga horária dos professores). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI APURAR CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI. 1. Expediu-se Recomendação Administrativa ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação de União para que adotassem as providências para fazer cumprir a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas no turno regular e estabelecer o funcionamento do Programa mais Educação. 2. Após regular instrução do feito, o nobre Promotor de Justiça verificou que a Recomendação Administrativa foi cumprida, bem como foi elaborado um acordo entre o município de Lagoa Alegre-PI e os Professores, o qual foi estabelecida uma nova carga horária. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Inquérito Civil nº 01/2019 (SIMP nº 000276-186/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apurar irregularidades no transporte escolar na localidade Ingazeira, Zona Rural de Caridade do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE INGAZEIRA, ZONA RURAL DE CARIDADE DO PIAUÍ. 1. Após regular instrução, a Promotora de Justiça constatou que a licitação na modalidade pregão presencial nº 09/2019 para contratação do transporte escolar foi realizada em conformidade com a legislação (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002). Ademais, o denunciante não apresentou provas acerca das irregularidades no transporte escolar, bem como não foi encontrado para prestar esclarecimentos complementares. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.5 Inquérito Civil nº 035/2019 (SIMP nº 000074-030/2018). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades quanto à demora para marcação de procedimento para colocação de próteses parciais maxilares removíveis. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

IRREGULARIDADES QUANTO À DEMORA PARA MARCAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE PRÓTESESPARCIAIS MAXILARES REMOVÍVEIS. 1. Como medida inicial foram enviados vários ofícios aos órgãos competentes a fim de obter informações acerca do objeto da presente investigação. Em contato com o declarante, em 17/10/2019, este aduziu que foi realizada a colocação das próteses dentárias pleiteadas. Frisou, ainda, desinteresse pelo prosseguimento desta demanda e consentiu com o seu arquivamento. 2. Após regular instrução do Inquérito Civil, constatou-se que houve a implantação das próteses maxilares removíveis almejadas pelo paciente. 3. Perda do objeto 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.6 Procedimento Preparatório nº 023/2019 (SIMP nº 000130-034/2019). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: averiguar caso de possível discriminação racial cometida pelo instituto de identificação do Estado do Piauí "João de Deus Martins". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** AVERIGUAR POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO RACIAL COMETIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ " JOÃO DE DEUS MARTINS" 1. Expediu-se Recomendação Ministerial ao Diretor do Instituto de Identificação "João de Deus Martins" a fim de que adotasse providências com vistas à obediência integral ao critério da autodeclaração racial nos registros relativos à expedição do documento de identidade (RG), mediante a elaboração de regulamentação própria para aplicação em todas as unidades do Instituto. 2. Após regular instrução do Procedimento Preparatório, constatou-se que a Recomendação Ministerial foi acatada integralmente pelo Instituto de Identificação do Estado do Piauí " João de Deus Martins". 3. Perda do objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.7 Inquérito Civil nº 01/2013 (SIMP nº 000070-258/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: apurar suposto uso irregular de máquinas pertencentes ao PAC. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTO USO IRREGULAR DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO PAC 1. Como medida inicial foi oficiado o Prefeito Municipal para informar acerca dos fatos. Em resposta, aduziu que, em razão de já ter decorrido mais de 18 anos, não foram encontrados documentos nos arquivos da Prefeitura. Ressaltou, ainda, que não existia comprovação de que a atual administração e os ex-gestores agiram com má-fé ou praticaram eventos que possam caracterizar dolo ou culpa. 2. Posteriormente, constam declarações dos Srs. Martim de Sousa Holanda e José de Sousa Veloso aduzindo que não têm informações acerca do uso das máquinas do PAC em obras particulares pelo ex-prefeito Elson Silva e Sousa, bem como não podiam afirmar coisas

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

que não tinham conhecimento e que nunca presenciaram e nem tiveram informação acerca do possível do uso irregular de tais máquinas. 3. Após regular instrução do feito, constatou-se a inexistência de fundamento e de meios comprobatórios para seguir com as investigações, uma vez que as testemunhas arroladas afirmaram não ter conhecimento de tais fatos. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.8 Inquérito Civil nº 67/2018 (SIMP nº 000127-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar supostas despesas sem a realização de procedimento licitatório pelo município de Wall Ferraz, no ano de 1998. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** AVERIGUAR SUPOSTAS DESPESAS SEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PELO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ-PI NO ANO DE 1998. 1. Após regular instrução do feito, a Representante Ministerial verificou que os fatos ocorreram no ano de 1998, tendo decorrido vinte e um anos desde as supostas irregularidades. Desta forma, não existem documentos suficientes para instruir o feito, sendo, portanto, impossível dar prosseguimento ao feito com base apenas no que se encontra nos autos, visto que destes não são extraídos elementos mínimos de prova. Igualmente, não foi comprovado desvio de recurso público. 2. Ausência de elementos mínimos de prova. 3. ARQUIVAMENTO QUE SE IMPÕE. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.9 Inquérito Civil nº 07/2017 (SIMP nº 000233-319/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Marcos Parente. Assunto: investigar incompatibilidade de cargos exercidos pela servidora pública e vereadora do Município de Marcos Parente, Maria Selma Ribeiro da Cruz. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. 1. No cotejo dos autos constatou que a servidora exerce a função de Coordenadora na Unidade Escolar Manoel Montório Gomes, com carga horária de 20 horas semanais, de modo que a acumulação com o exercício do mandato eletivo de Vereadora se mostra irrefutavelmente compatível, não havendo qualquer espécie de prejuízo ao serviço público. No que tange a função de tutora presencial do curso de Licenciatura em Pedagogia inserido no Programa Nacional de Educação à Distância, não verificou irregularidades, posto que tal atividade detém natureza de "bolsa de fomento", não constituindo vínculo empregatício de caráter público nem com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e nem com a UFPI. Ademais, a atividade de bolsista era desempenhada aos finais de semana, não gerando, qualquer prejuízo as funções públicas por ela exercida. Verificou-se, também, que a aludida

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

servidora não detém qualquer espécie de vínculo empregatício com o município de Landri Sales. 1. Após regular instrução, verificou que a aludida servidora exercia, de modo concomitante com a vereança, outra função pública, na área da educação, algo perfeitamente resguardado e permitido pela legislação pertinente à espécie, havendo compatibilidade de horários. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.10 Procedimento Preparatório nº 01/2019 (SIMP nº 000022-339/2018). Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: exclusão de associado (Lei nº 10.406/02 – Código Civil – artigo 54, inciso II). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio de Moura Júnior. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL ABUSO DE PODER POR PARTE DO ATUAL PRESIDENTE DA ACEP, COM DESCUMPRIMENTO SOBRETUDO DOS ARTS. 10 E 17 DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ – ACEP, AO DEVOLVER O SERVIDOR PÚBLICO IONADSON MARQUES BASTOS À ORIGEM. 1. Expediu-se Notificação Recomendatória ao Presidente da ACEP a fim de que tornasse sem efeito o ato de devolução do Sr. Ionadson Marques Bastos, da mesma forma enviasse ofício à Secretária de Estado da Saúde do Piauí para solicitar o retorno imediato do Reclamante à função antes ocupada na Associação, bem com seja cumprido o art. 28 do Estatuto da Associação dos Cegos do Piauí. 2. Da análise dos autos, verificou-se que o Promotor de Justiça adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso, tendo constatado que a Notificação Recomendatória foi cumprida, haja vista que o ato fora tornado sem efeito e o Reclamante já encontra-se exercendo o cargo outrora ocupado no âmbito da Associação dos Cegos do Estado do Piauí. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.11 Inquérito Civil nº 03/2010 (SIMP nº 000139-319/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: apurar as irregularidades apontadas, nos autos do Proc. TCE 011563/06 referente: a) à contratação de serviços de transporte destinado a atender estudantes da zona rural, inclusive em período de inexistência de aulas; b) existência de recibos fraudulentos de diversos prestadores de serviço; c) despesas relacionadas ao mesmo objeto de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite de dispensa do procedimento licitatório; d) ausência de processo de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação na contratação de serviços técnicos contábeis prestados por Contar Mariz e Associados LTDA., bem como na contratação de serviços advocatícios prestados por Clóvis Gomes de S. Neto, todos praticados na gestão do ex-prefeito João Batista Cavalcante Costa, relativas ao exercício de 2005. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

APURAR IRREGULARIDADES FORMAIS APONTADAS PELO TCE/PI, CONSTANTES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, EXERCÍCIO 2005. 1. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do ora investigado Prescrição de eventual improbidade administrativa, ex vi do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. 2. Constatou-se que o Tribunal de Contas julgou irregulares as contas do Sr. João Batista Cavalcante Costa, aplicando multa no valor correspondente a 1.001 UFR-PI, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas — FMTC. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.12 e 2.2.13.**

3.3.12 Inquérito Civil nº 002/2018 (SIMP nº 000186-158/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação de servidores para os cargos de motorista e psicólogo, sem aprovação em concurso público, pelo município de Alto Longá-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E PSICÓLOGO, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, PELO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ -PI. 1. Como medida inicial expediu-se Notificação Recomendatória ao Prefeito Municipal a fim de que regularizasse a função de Coordenador da Equipe Volante do CRAS, assim como exonerasse a servidora temporária Lindyane Batista Ibiapina, no prazo de 02 ( dois) meses. 2. Observa-se que nos atos não consta informação de que a aludida Notificação Recomendatória foi cumprida integralmente, posto que não foi confirmado que a servidora temporária Lindyane Batista Ibiapina foi exonerada. 3. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o seu desfecho. 4. Não Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de origem para a realização de diligências complementares no sentido de comprovar que a pessoa irregularmente contratada foi exonerada, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.13 Inquérito Civil nº 05/2010 (SIMP nº 000143-254/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcos Parente. Assunto: apurar irregularidades referente aos gastos excessivos com compra de combustível nos meses de janeiro a março de 2010. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES AOS GASTOS EXCESSIVOS COM COMPRA DE COMBUSTÍVEIS NOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

2010, PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI. 1. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do ora investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. 2. A nobre Promotora de Justiça aduziu que em relação ao dano ao erário restou inviabilizada pela ausência de contemporaneidade dos fatos tendo em vista o longo decurso de tempo. Ressaltou que embora venha se levar a efeito o prosseguimento deste procedimento para se apurar a existência de irregularidade/débito, e que caso existente, será quase impossível quantificá-lo. 3. No caso em exame, há suspeita de desvio de recurso público. Cabe consignar, posto que oportuno, que é possível obter vasta documentação junto ao TCE/PI, uma vez que este foi o responsável por analisar a prestação de contas do exercício financeiro de 2010, assim fica evidente que o lapso temporal não é uma barreira intransponível. 4. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o seu desfecho. 5. **NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**3.4 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

**A relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.4.1 e 2.4.2.**

3.4.1 Inquérito Civil nº 001/2017 (SIMP nº 000085-063/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar possível cobrança irregular de parto realizado por médico no SUS. Prorrogação de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, oriundos de possíveis enriquecimento ilícito e erro médico, atribuídos a profissional de saúde vinculado ao Sistema Único de Saúde na Maternidade Sigefredo Pacheco, no município de Campo Maior/PI. Necessidade de realização de novas diligências, em especial, a oitiva da parte ora notificante, para fins de complementar seu depoimento. Prorrogação do prazo em 1 (um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, para adoção das providências cabíveis e o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.****

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

3.4.2 Inquérito Civil nº 017/2017 (SIMP nº 000382-085/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar condições das escolas públicas do município de Corrente/PI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Sales. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar as condições de funcionamento das escolas públicas do Município de Corrente/PI. Necessidade de novas diligências, em especial, acompanhamento de procedimento licitatório pendente, cujo objeto seria a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a prestação de serviços de reforma, ampliação e construção das instituições escolares na aludida municipalidade. Prorrogação do prazo em 01 (um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução Nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Prorrogação de prazo deferida. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**A relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.4.3 a 2.4.5, tendo em vista a superveniente perda do objeto.**

3.4.3 Inquérito Civil nº 18/2019 (SIMP nº 000494-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: investigar notícia de eventual recebimento de salário sem a correspondente prestação de serviços pela merendeira Luzia de Oliveira, que remunerava a Sra. Maria Rosa da Silva, a qual não pertence ao quadro de pessoal efeito de Piracuruca – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícia de eventual recebimento de salário, sem a correspondente prestação de serviços, por parte de merendeira escolar que supostamente estaria remunerando pessoa não pertencente ao quadro de servidores do município de Piracuruca – PI, para o exercício de suas funções. Oitiva das ora investigadas. Acostamento de registros de frequência da aludida servidora. Celebração de TAC com a então Secretária Municipal de Educação de Piracuruca, que se comprometeu a pagar quantia referente à multa civil, pela violação do Art. 11, da Lei nº 8.429/92. Confirmado o regular cumprimento do acordo celebrado. Não verificação de fundamentos que justifiquem o prosseguimento do feito em epígrafe, bem como a propositura de possível ação civil pública, *ex vi* Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85 Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.4 Inquérito Civil SIMP nº 000409-199/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: fiscalizar/acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cocal dos Alves-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Galeno Aristóteles Coêlho de Sá. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a imediata elaboração e a oportuna implementação dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo de Cocal – PI e Cocal dos Alves – PI. Encaminhamento de Recomendações Ministeriais às aludidas municipalidades. Acostamento de documentação pelos municípios ora investigados, confirmando a implementação dos seus respectivos planos, para fins de promover ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, para os adolescentes que pratiquem ato infracional. Exaurimento superveniente do objeto. Não verificação de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento deste feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Inquérito Civil nº 014/2018 (SIMP nº 000023-030/2018). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades no funcionamento da UBS José Ribeiro (Matinha). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades no funcionamento de Unidade de Saúde Básica José Ribeiro (Matinha), nesta capital. Juntada de manifestação apresentada pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Encaminhamento de Recomendação Ministerial à FMS. Remessa de Relatório de Fiscalização emitido pela Gerência de Vigilância Sanitária. Confirmado o atendimento de todas as exigências para a efetiva adequação da Unidade Básica de Saúde sob exame. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Inquérito Civil nº 120/2018 (SIMP nº 000410-096/2016). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar notícia de suposta improbidade administrativa praticada pelo prefeito municipal de São Lourenço do Piauí/PI, Sr. Manoel Ildemar Damasceno Cruz, referente a irregularidades no serviço de limpeza pública no município, realizados pela empresa V. W. Prestação de Serviços de Limpeza. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Marques Lages Neto. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar suposta improbidade administrativa praticada por ex-prefeito municipal de São Lourenço do Piauí/PI, referentes à prestação de serviços de limpeza pública e de recuperação de estradas vicinais, a serem realizados, respectivamente, pela empresa V. W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA e pela Construtora SERTEPLAN LTDA, no ano de 2010. Confirmado o ajuizamento de Ação Civil Pública, em face do ex-prefeito e de representantes da primeira empresa alhures mencionada. Prosseguimento do feito, para fins de averiguar

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

possíveis inadequações na contratação do segundo empreendimento. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos desde o término do mandato do ex-gestor ora investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Insustentabilidade do lastro probatório que leve à comprovação de eventual lesão ao erário e justifique o prosseguimento do presente feito. Homologação da promoção do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.7 Inquérito Civil nº 35/2018 (SIMP nº 000090-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar irregularidades na Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí, referente a prestação de contas do exercício de 2010. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar eventual ato de improbidade administrativa de ex-gestora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, ante possíveis irregularidades na prestação de contas do exercício financeiro de 2010. Procedimento originado de documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente a aludida tomada de contas. Acostamento de Parecer encaminhado pelo CACOP, informando terem sido detectadas as seguintes irregularidades, a saber: ausência de peças obrigatórias; contratação de assessor jurídico e contador; ausência de retenção do INSS; despesa total da Câmara superior ao limite constitucional; despesa com folha de pagamento acima do limite constitucional; e não envio da lei de fixação dos subsídios dos vereadores. Expedientes encaminhados à Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí e ao Cartório Eleitoral de Picos, para informarem o período de mandato da ora investigada. Confirmado o lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do seu mandato. **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, sob o fundamento de encontrar-se prescrita eventual ação de improbidade administrativa. Legitimidade do Ministério Público do Estado do Piauí, para pleitear o ressarcimento de possíveis prejuízos causados ao erário. Necessidade de novas diligências, para fins de averiguar eventual malversação de verbas públicas. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o feito em diligências e determinou o retorno à Promotoria de origem, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.8 Inquérito Civil nº 030/2014 (SIMP nº 000104-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: apurar irregularidades na permuta de professora do município de Betânia do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Maurício Araújo Gusmão. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis improbidades administrativas, decorrentes de cessão por permuta de servidoras públicas, realizada entre os municípios de Betânia do

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Piauí e Paulistana/PI, no ano de 2013. Juntada de manifestação apresentada pelo então gestor de Betânia do Piauí, aduzindo a ausência de quaisquer irregularidades na realização da aludida cessão de servidores. Previsão legislativa municipal, para a realização das referidas permutas. Confirmado o término da permuta sob exame, no ano de 2014. Não verificação de fundamentos de convicção que demonstrem o elemento subjetivo caracterizador da improbidade administrativa e justifiquem o prosseguimento deste feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.9 Inquérito Civil nº 014/2019 (SIMP nº 000278-179/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por Antônio Carvalho Costa, que consistiu no transporte, através de ônibus escolar de 23 (vinte e três) passageiros, não sendo nenhum destes estudantes, e com destino à cidade de Picos-PI para finalidades diversas com autorização do Prefeito Municipal, Agenilson Teixeira Dias e de seu secretário, José Iranildo. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícia de eventual improbidade administrativa praticada pelo Sr. Antônio Carlos Carvalho, no ano de 2017. Procedimento originado de Boletim de Ocorrência, oriundo da Polícia Rodoviária Federal, narrando que o ora investigado teria supostamente conduzido, em ônibus escolar, um total de 23 (vinte e três) passageiros, não estudantes, com a autorização do então gestor municipal de Patos do Piauí – PI, à cidade de Picos/PI. Juntada de manifestação apresentada pela aludida municipalidade, demonstrando a excepcionalidade da medida, ante a necessidade de realizar o patrocínio de transporte para tratamentos de saúde dos munícipes e a quebra do veículo inicialmente destinado a esse fim. Esgotamento das diligências. Insustentabilidade do lastro probatório que demonstre o elemento subjetivo caracterizador da improbidade administrativa. Homologação da promoção do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.10 Inquérito Civil nº 99/2018 (SIMP nº 000171-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigar suposto descumprimento de acordo judicial por parte do prefeito municipal de Santa Cruz do Piauí sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos funcionários públicos municipais implantado por meio das leis municipais 18/2015, 19/2015 e 20/2015. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar suposto descumprimento de acordo judicial, celebrado pelo município de Santa Cruz do Piauí/PI e o Sindicato dos Servidores Públicos de Santa Cruz do Piauí - SINSEPM–SC–PI, acerca do cumprimento do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos funcionários públicos municipais. Interesse predominante de entidade

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

privada. Não verificação de interesse público que justifique a atuação ministerial. Homologação da promoção do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.11 Inquérito Civil SIMP nº 000132-101/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: averiguar a existência de cumulação ilegal de cargos/empregos públicos e/ou com carga horária acima do limite permitido, por parte do agente público Erisvaldo de Sousa Nogueira, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual acúmulo indevido de cargos públicos, por parte de profissional de saúde. Juntada de extrato atualizado do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, confirmando que o ora investigado possuiria apenas 02 (dois) vínculos com o poder público. Testificada a regularidade no acúmulo de cargos públicos por profissional da saúde, ex vi do artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal. Ausência de elementos de convicção que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.12 Procedimento Preparatório nº 032/2019 (SIMP nº 000010-030/2019). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades quanto a demora e/ou irregular transferência de pacientes entre hospitais da Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventuais irregularidades quanto à demora no atendimento e/ou à possível transferência inadequada de pacientes entre os hospitais da rede pública de saúde do município de Teresina/PI. Notícia de suposta negligência na prestação de serviços ao paciente Sr. José Francisco de Sousa. Expedientes encaminhados à Fundação Municipal de Saúde, para fins de reunir informações acerca dos fatos sob exame. Juntada de manifestação apresentada por representante do Hospital do Monte Castelo, confirmando o atendimento de todos os protocolos, bem como a alta do paciente, após 11 (onze) dias internado, de modo a obter evolução em seu quadro clínico. Acostamento de Parecer Técnico emitido pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, que concluiu pela regularidade na prestação de serviços nos hospitais investigados. Realização de Sindicância pelo Conselho Regional de Medicina. Não verificação de indícios de infração ao Código de Ética Médica. Não demonstração do elemento subjetivo caracterizador da improbidade administrativa. Ausência de fundamentos que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Homologação da promoção de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.13 Inquérito Civil nº 02/2010 (SIMP nº 000363-319/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: apurar irregularidades na fragmentação de despesas, fraude de licitação, ausência de procedimentos licitatórios e aplicação indevida de recursos do FUNDEB. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa atribuídos ao então gestor municipal de Antônio Almeida/PI, ante possíveis dispêndios sem a devida licitação, fragmentação de despesas, bem como suposta aplicação indevida de recursos do FUNDEB, no ano de 2002. Juntada de informações encaminhadas pelo Cartório Eleitoral de Uruçuí. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o afastamento do gestor ora investigado. **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, sob o fundamento de encontrar-se prescrita eventual ação de improbidade administrativa e inviabilizada a quantificação de possível dano ao erário. Interesse da União implicitamente caracterizado. Súmula 208 STJ. Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita à prestação de contas perante órgão federal. Não homologação da promoção de arquivamento. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para as providências que entender cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno do feito à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

3.5.1 Inquérito Civil nº 132/2017 (SIMP nº 000064-060/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar preventivamente notícia de possível ocorrência de prestação de serviço por profissional de saúde em várias localidades, com carga horária incompatível, a macular a eficiência dos servidores. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar informação de que o médico e servidor público estadual, Sr. Expedito Alves da Silva, estaria sem prestar serviços para o Estado do Piauí no Hospital Regional de Campo Maior desde 02 de janeiro de 2013, pois estaria supostamente cedido para o Município de Campo Maior. Parecer de lavra do Conselheiro Aristides Silva Pinheiro. Prevenção. Remessa dos autos à Secretaria do Conselho Superior para que proceda a redistribuição ao Conselheiro Relator Dr. Luís Francisco Ribeiro, nos moldes do art. 25, *caput* da Resolução nº 03/2017. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**remessa dos autos ao Dr. Luís Francisco Ribeiro, distribuído por prevenção, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.2 Inquérito Civil nº 033/2015 (SIMP nº 000271-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de fragmentação de despesa com serviço de transporte, aluguéis e fretes de veículos, sem o legalmente devido procedimento licitatório, no Município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta do procedimento em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.3 Inquérito Civil nº 15/2015 (SIMP nº 000044-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar irregularidades nos repasses mensais à Câmara de Vereadores pelo Prefeito à época, o Sr. Alecxo de Moura Belo, contrariando o art. 29-A, §2º, inciso II. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta do procedimento em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.4 Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP nº 000086-258/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: averiguar supostas irregularidades no manejo e armazenamento do lixo público, desvio e não aplicação das verbas recebidas de outros entes, ausência de conservação de bens públicos, utilização de notas fiscais frias, dentre outras, no município de São Luís do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Averiguar supostas irregularidades no manejo e armazenamento do lixo público, desvio e não aplicação das verbas recebidas de outros entes, ausência de conservação de bens públicos, utilização de notas fiscais frias, dentre outras, no Município de São Luís do Piauí. Conversão do feito em diligência no intuito de que seja carreado aos autos informações acerca da utilização das notas fiscais frias, qual o destinatário das referidas notas fiscais frias e se houve abertura de inquérito policial para apurar o fato, vez que se trata de crime contra a ordem tributária e econômica. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.5 Inquérito Civil nº 14/2015 (SIMP nº 000203-019/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: trata-se de ICP – Inquérito Civil Público cujo mote é averiguar possíveis irregularidades na prestação de contas do Hospital Regional Justino Luz

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

referente ao ano de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar possíveis irregularidades na prestação de contas do Hospital Regional Justino Luz referente ao ano de 2011. Questão solucionada. Houve a judicialização pelo Estado do Piauí. Processo julgado com resolução de mérito. Pagamento do débito pela ex-gestora. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.6 Inquérito Civil nº 54/2019 (SIMP nº 000298-088/2019). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: potencial direcionamento de licitação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Violação de princípios administrativos decorrente de direcionamento de contratação de serviços de locação de veículos pelo Município de Picos-PI. Firmamento de TAC. Atendimento à Súmula 02 CSMP. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.7 Inquérito Civil nº 137/2018 (SIMP nº 000240-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar suposta ausência de médicos Carlos Eduardo B. Rosal da Fonseca Neto e Kairo Aldetrudes de Araújo Lima Santos no Hospital Regional Justino Luz na data de 14 de julho de 2018. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar suposta ausência de médicos Carlos Eduardo B. Rosal da Fonseca Neto e Kairo Aldetrudes de Araújo Lima Santos no Hospital Regional Justino Luz na data de 14 de julho de 2018. Questão solucionada. Ausência de irregularidades a serem sanadas. Os investigados não deixaram de comparecer aos plantões, mas sim chegaram atrasados, sendo inclusive efetivados descontos nos referidos dias, acostando documentos comprobatórios dos aludidos descontos. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.8 Inquérito Civil nº 03/2018 (SIMP nº 000585-094/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Assunto: irregularidades financeiras relacionadas com empréstimos consignados. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Irregularidades financeiras relacionadas com empréstimos consignados. Questão solucionada. O convênio de Brejo do Piauí está ativo e sem irregularidades e em relação ao convênio Canto do Buriti, houve suspensões solicitadas pela própria Prefeitura em dois períodos detalhados. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento,**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.9 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000273-046/2018. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra as relações de consumo (Lei 8.137 e Lei 8.078 – art. 7º e arts. 61 a 80). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Crimes contra as relações de consumo (Lei 8.137 e Lei 8.078 – art. 7º e arts. 61 a 80). Questão solucionada. Ausência de materialidade do delito inculpado no art. 1º, I da Lei 8.176/91, o qual dispõe acerca de crimes contra a ordem econômica e cria o sistema de estoque de combustíveis. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.10 Inquérito Civil nº 66/2018 (SIMP nº 000126-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar irregularidades no serviço de capina, Município de Wall Ferraz-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Itanieli Rotondo Sá. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar irregularidades no serviço de capina, Município de Wall Ferraz-PI, referente ao ano de 2011. Prescrição nos moldes do art. 23, I da Lei de Improbidade Administrativa. Ausência de elementos mínimos suficientes para instruir o feito. Perda do objeto. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.11 Inquérito Civil nº 115/2018 (SIMP nº 001045-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: investigar irregularidades ocorridas no Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Investigar irregularidades ocorridas no Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros. Prescrição nos moldes do art. 23, I da Lei de Improbidade Administrativa. Ajuizamento de ação de reparação de dano ao erário pelo *Parquet*. Remessa dos autos à Promotoria de origem, a fim de que archive o presente feito, bastando a mera comunicação ao Egrégio Conselho Superior. Atendimento da Súmula nº 03 do CSMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a mera comunicação do ajuizamento da demanda, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.12 Inquérito Civil SIMP nº 000077-164/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: violação aos princípios administrativos – improbidade administrativa. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relatora: Dra. Clotildes**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**Costa Carvalho.** Apurar possíveis atos de improbidade, notadamente com o manuseio de verbas do FUNDEB, o que vem gerando atrasos nos pagamentos dos professores e servidores da área da educação, causando a ausência dos profissionais em diversas escolas municipais. Parecer de lavra do Conselheiro Luís Francisco Ribeiro. Prevenção. Remessa dos autos à Secretaria do Conselho Superior para que proceda a redistribuição ao Conselheiro Relator Dr. Luís Francisco Ribeiro, nos moldes do art. 25, *caput* da Resolução nº 03/2017 **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a remessa dos autos ao Dr. Luís Francisco Ribeiro, distribuído por prevenção, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.13 Inquérito Civil nº 06/2018 (SIMP nº 000147-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar a prestação de contas do Município de Dom Expedito Lopes referente ao exercício de 2008. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar a prestação de contas do Município de Dom Expedito Lopes referente ao exercício de 2008. Prescrição nos moldes do art. 23, I da LIA. Dano ao erário não constatado. Mera aplicação de multa ao ex-gestor. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.14 Inquérito Civil nº 30/2019 (SIMP nº 000059-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possível descumprimento da Resolução do CONTRAN pela Prefeitura de Picos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Itanieli Rotondo Sá. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta do procedimento em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.15 Inquérito Civil nº 02/2019 (SIMP nº 000237-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apreciar possível ato de improbidade administrativa cometido pelo médico José Ayrton em plantão médico do dia 26 de julho de 2018, tendo em vista não ter comparecido para prestar atendimento aos pacientes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apreciar possível ato de improbidade administrativa cometido pelo médico José Ayrton em plantão médico do dia 26 de julho de 2018, tendo em vista não ter comparecido para prestar atendimento aos pacientes. Questão solucionada. Escassez probatória do alegado na exordial. Paciente evadiu-se do atendimento médico após espera de 15 minutos. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

3.5.16 Inquérito Civil nº 06/2013 (SIMP nº 000130-186/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apurar os fatos narrados através de representação feita por vereadores do Município de Simões noticiando a contratação com superfaturamento de preços de empresas para a construção de galpão e calçamento de acesso no município. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar os fatos narrados através de representação feita por vereadores do Município de Simões noticiando a contratação com superfaturamento de preços de empresas para a construção de galpão e calçamento de acesso no município. Recursos federais advindos de Convênio celebrado entre a CODEVASF e a Prefeitura de Simões. Declínio total de atribuição ao Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o declínio de atribuições ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.17 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000079-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: pedido de reabilitação. Interessado: Francisco de Jesus Lima. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. A Presidente solicitou vista dos autos. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de vista em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**3.6 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

3.6.1 Procedimento Preparatório nº 005/2019 (SIMP nº 000094-030/2018). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na demora para marcação de consulta com médico Neurologista na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar possíveis irregularidades na demora para marcação de consulta com médico Neurologista na Rede Pública Municipal de Saúde. Em detida análise ao conteúdo carreado ao bojo dos autos, verificou-se, que foram realizadas as devidas providências no sentido de viabilizar a marcação da consulta em benefício do paciente, porém, em razão do paciente se encontrar internado no Hospital Getúlio Vargas (HGV) e ter passado por uma cirurgia no mesmo hospital impossibilitou o comparecimento deste as consultas agendadas, sendo a declarante notificada para fornecer novas informações, esta se manteve inerte, não havendo como determinar se a consulta ainda se faz necessária ou se ainda persiste o interesse dos mesmos. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

3.6.2 Inquérito Civil nº 16/2018 (SIMP nº 000202-208/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: apurar irregularidades na prestação de contas da Unidade Mista de Saúde de Gilbués/PI durante o exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Sérgio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar irregularidades na prestação de contas da Unidade Mista de Saúde “Areolino Mascarenhas Lustosa”, do Município de Gilbués/PI, durante o exercício financeiro de 2011. Ao analisar-se o relatório da Diretoria de Fiscalização de Administração Municipal (DFAM) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), observa-se que aquela Corte não aponta como irregularidades as contratações diretas de três fretes de transporte. Com efeito, a licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, taxativamente, para que o administrador deixe de realizar licitação como condição para contratação. Portanto, em tais casos, será discricionária a decisão de fazer ou não a licitação, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração. Ademais, em sede de defesa, o requerido fundamenta sua decisão de não licitar, por tratar-se de situação emergencial (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), uma vez que na época o município não tinha ambulância para realizar os transportes de doentes com risco de morte para outros centros de atendimento médico. Assim, há de se considerar que os valores gastos com as rubricas da UMS são irrisórios, não cabendo juízo de discricionariedade deste membro, quanto ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.3 Inquérito Civil SIMP nº 001722-100/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: IC nº 2013.2005.22.00/2000 encaminhado pela Procuradoria do Trabalho do Município de Picos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar violação aos princípios administrativos por meio do atraso no pagamento, da perseguição política e coação para assinatura de recibos de pagamento “em branco” do funcionalismo público do Município de Arraial/PI no ano de 2005. Lapsos temporais superiores a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato da investigada, Eulália Lúcia da Silva Alves Santos, cujo mandato encerrou-se no dia 31 de dezembro de 2008. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Além disso, há informações nos autos de que os fatos apurados foram solucionados quando a eleição do novo gestor (fl. 62). Com relação às declarações formuladas pela Sra. Rosselia dos Santos Castelo o Promotor de Justiça entendeu pertinente a instauração de novo procedimento para apurar o alegado, tendo em vista que os fatos destoam, no que se refere ao período, do objeto de apuração deste

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Inquérito Civil Público, já que o período por ela relatado é a partir de 2017. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.4 Inquérito Civil nº 019/2012 (SIMP nº 000138-186/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: apurar possível desvio de recursos públicos no pagamento da remuneração de contratados que assinam o recebimento de um salário-mínimo, mas apenas recebem quantia bem inferior, bem como a violação dos princípios que regem a administração pública no âmbito do município de Curral Novo do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível desvio de recursos públicos, bem como violação dos princípios que regem a administração pública, no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí. Após a realização de várias diligências pela Promotoria de Simões, verificou-se que o prefeito do Município de Curral Novo do Piauí se manifestou nos autos informando que os denunciantes (Maria do Socorro Feitosa da Silva e Manoel Feitosa da Silva) e demais supostos servidores (Aurineide de Carvalho Feitosa, Lindomar de Carvalho Gomes e Manoel Cleiton de Alencar Silva), não compõem o quadro de servidores daquele município, seja o quadro de servidores permanentes, seja o quadro de servidores temporários. Informaram ainda que realizando buscas no acervo daquela municipalidade não encontraram nenhum arquivo de tais pessoas. Não há contratos arquivados, registros funcionais ou mesmo portarias de nomeações para cargos. Todavia, encontraram registro da Sra. Marinete Carvalho Feitosa, tendo o município informado a remuneração e os cargos que a mesma ocupou (arts. 42/49.)Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.5 Notícia de Fato nº 04/2018 (SIMP nº 000071-201/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: prestação de auxílio a saúde. Recurso contra promoção de arquivamento. Recorrente: Adaltin. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** RECURSO contra ARQUIVAMENTO de NOTICIA DE FATO ARQUIVADA. Por necessitar o recorrente de realizar cirurgia não atendida, deve a Promotoria de Justiça de Cristino Castro adotar as providências cabíveis no sentido de compelir a Secretaria Municipal de SANTA LUZ-PI, a atender o pleito do paciente ADALTINO PAULINO BORGES. RECURSO PROVIDO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deu provimento ao recurso para fins de atendimento à solicitação do paciente, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

3.6.6 Procedimento Preparatório nº 024/2018 (SIMP nº 000692-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: improbidade administrativa – prestação de contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola (Novo Mais Educação). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luiz Antônio França. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a ausência de prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), por Karla Danielle Rodrigues Santana, referente aos recursos que foram utilizados em 2017 na Unidade Otília Ferreira da Cruz, localizada na Zona Rural de União/ PI. Os recursos oriundos do PDDE são verbas federais e estão sujeitos a prestação de contas perante órgão federal (TCU), o que resulta na atribuição do Ministério Público Federal e consequente competência da Justiça Federal para investigar desvios ou aplicação irregular destas verbas, conforme preceitua o enunciado da súmula 208 do STJ, vejamos: “Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal”. Interesse da União implicitamente caracterizado. Homologação do declínio de atribuição, nos termos do Art. 9-A da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos ao MPF. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.7 Inquérito Civil nº 44/2017 (SIMP nº 000160-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis irregularidades na contratação de servidores sem concurso público, no município de São José do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades na contratação de servidores sem concurso público, no Município de São José do Piauí/PI. Em detida análise ao conteúdo carreado ao bojo dos autos, verificou-se, que a Promotora de Justiça optou pela decisão de arquivamento diante da impossibilidade de entrega da notificação a Sra. Maria de Sousa Moura para que esta informasse o nome completo da esposa do Vereador Antônio Gabriel e o endereço atualizado da referida, bem como o nome das supostas duas pessoas que a esposa do vereador pagava para que trabalhassem em seu lugar. Entretanto, tal justificativa para o arquivamento é simplória, uma vez que tais informações poderiam ser obtidos com a Prefeitura de São José do Piauí/PI, uma vez que a partir da manifestação da mesma, percebesse que conhecem a esposa do Vereador Antônio Gabriel. Assim não necessita que a Sra. Maria de Sousa Moura seja necessariamente notificada para que dê continuidade na presente investigação. Além disso, deve-se averiguar junto a Prefeitura se possuem provas que a esposa do Vereador Antônio Gabriel cumpria realmente sua carga horária de trabalho, pois em sua manifestação à fl. 19/20 não apresentaram nenhum documento que comprovasse tal afirmação. Assim voto pela não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.8 Procedimento Preparatório nº 098/2019 (SIMP nº 000135-027/2019). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplantes intervivo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Acompanhar a doação voluntária de órgão para a realização de transplantes intervivos (doação de rim), figurando como doadora Isabel de Maria Santana Pereira de Meneses Sousa e o receptor Roberto Iran de Meneses Sousa, seu esposo. Após a realização de várias diligências, verificou-se que o objeto da instauração do presente procedimento, exauriu-se, vez que o receptor e a doadora ratificaram perante 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, a vontade livre e gratuita de realizar o procedimento cirúrgico, atendendo as disposições legais constantes do art. 9º, §4º, da Lei nº 9.434/97, com a alteração da Lei nº 10.211/2001, e artigo 15 e seus parágrafos do Decreto Federal nº 2.268/97. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.9 Inquérito Civil nº 108/2018 (SIMP nº 000296-088/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis atos de improbidade dos gestores do Hospital Regional Justino Luz de Picos-PI, em razão de irregularidades encontradas na prestação de contas de 2015. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar possíveis atos de improbidade dos gestores do Hospital Regional Justino Luz de Picos/PI em razão de irregularidades encontradas na prestação de contas de 2015. Em detida análise ao conteúdo carreado ao bojo dos autos, verificou-se, que os fatos referem-se ao ano de 2015, tendo decorrido quatro anos. Assim, há de se considerar ainda que os gestores já foram afastados do cargo há um tempo, dificultando o auferimento de documentos suficientes para prosseguir com a investigação dos fatos. Além do exposto, considera-se ainda o fato de não haver elementos suficientes que caracterizem o dolo dos gestores, não vislumbrando-se improbidade administrativa pelas partes, visto que no julgamento da prestação de contas do exercício de 2015, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ao analisar a defesa dos ex-Diretores do Hospital Regional Justino Luz, levando em consideração a situação fática vivenciada pela Gestão daquela Unidade de Saúde, resolveu acatar as justificativas e aprovar as contas por unanimidade, com ressalvas, mas sem aplicação da penalidade de multa, conforme acórdãos TCE/PI nº 2303/2017, 2304/2017 e 2305/2017. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.10 Inquérito Civil nº 10/2017 (SIMP nº 000134-258/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: apurar o repasse das verbas previdenciárias e contribuições sindicais por parte do município de Bocaina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar o repasse das verbas previdenciárias e contribuições sindicais por parte do Município de Bocaina/PI. Após a realização de várias diligências a pedido da Promotoria de Justiça, verificou-se o exaurimento superveniente do objeto, conforme Declaração emitida pela Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bocaina/PI (SINSEMP/PI) afirmando que o repasse das contribuições sindicais devidas aquela entidade, os salários e 1/3 de férias devidos aos funcionários públicos municipais, referentes ao ano de 2016, foram devidamente efetuadas pelos gestores que assumiram posteriormente a Administração Municipal no final de 2016 e durante 2017 e ofício advindo da Receita Federal do Brasil, por meio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Teresina/PI (Seção de Fiscalização – SAFIS), se manifestou que conforme busca em seu banco de dados, constatarem que o referido município entregou as Guias de Recolhimento do FGTS do ano de 2016, mensalmente, e cujos valores nelas confessados foram recolhidos aos cofres da União, pelo município ou retidos no FPM quando não recolhidos no prazo. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.11 Inquérito Civil nº 06/2018 (SIMP nº 000385-201/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: apurar fatos noticiados através do ofício nº 417/2018 oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí informando acerca da falta de abastecimento de água no bairro Primavera, Município de Alvorada do Gurgueia-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a falta de abastecimento de água no bairro Primavera, Município de Alvorada do Gurgueia/PI. Em detida análise ao conteúdo carreado ao bojo dos autos, verificou-se, que o Município tomou as providências no sentido de regularizar o abastecimento de água no bairro, inclusive com o ajuizamento de ação judicial por meio de Processo Judicial Eletrônico (Pje) nº 0800150-62.2019.8.18.0047, onde foi deferida a medida liminar pleiteada pelo Município em desfavor da CEPISA/Equatorial Energia determinando, no prazo de 05 dias, a ligação da Unidade Consumidora Trifásica para abastecimento de água no bairro Primavera, objeto deste procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.12 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000007-216/2017. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: omissão da Polícia Civil do Estado do Piauí na apuração do crime de roubo de que trata a Ação Penal nº 0013325-13.8.18.0140. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Liana Maria Melo Lages. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a omissão da Polícia Civil do Estado do Piauí na apuração de transferência ilegal de veículo roubado, junto ao DETRAN/PI, objeto da Ação Penal nº 0013325-13.2015.8.18.0140. Conclui a 56ª Promotoria de Justiça, após a realização de várias diligências, que não foi possível a identificação dos autores da transferência ilegal do veículo, tampouco do atraso na apuração do crime de roubo, pelo que promoveu o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil. Entretanto, após detida análise dos autos verificou-se que a documentação juntada aos autos identifica a autoria da adulteração do veículo, que recai sobre o setor de REGISTRO E LICENCIAMENTO DO DETRAN/PI e COORDENAÇÃO DE VISTORIAS e SUCATAS do DETRAN/PI. Assim, voto pela não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências, de modo que os responsáveis sejam indiciados pelo ato criminoso. Art. 10, §4º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.13 Inquérito Civil nº 100/2013 (SIMP nº 000065-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades com relação ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação pela Câmara Municipal de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades com relação ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação pela Câmara Municipal de Teresina/PI. O Procurador Geral da Câmara, com fins de cumprimento da Lei nº 12.527/2011, informou que estava havendo uma migração dos dados para um novo endereço eletrônico, o qual estava em fase de elaboração, com previsão de finalização em 30 (trinta) dias. Assumindo assim, o compromisso de que a Câmara disponibilizaria um novo Portal da Transparência nos moldes do Ministério Público Estadual, no que for comum, acrescentando-se as informações próprias do Poder Legislativo. Constatação de que o portal se encontra devidamente atualizado, tendo sido realizadas modernizações e amplitude das informações. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.14 Procedimento Preparatório nº 021/2019 (SIMP nº 000123-034/2019). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: averiguar se a liberdade religiosa é respeitada nas escolas da rede de ensino público do município de Teresina, bem como para analisar as repercussões para o âmbito da proteção dos direitos difusos e coletivos nesta área e adotando as medidas pertinentes ao caso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades no tocante a garantia de liberdade religiosa nas escolas da rede municipal de ensino público em Teresina-PI. Após a instauração de Ofício pela 49ª Promotoria de Justiça que colacionou, via impressa, a Lei nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude. Requisitou ainda informações sobre a existência de regulamentação sobre a garantia de liberdade religiosa nas escolas da rede de ensino público desta capital. Foi interposto Termo de Arquivamento do Procedimento Preparatório pela 49ª Promotoria de Justiça, informando a existência de documentos necessários para tal fim, porém sendo necessário retorno dos autos à Vara de origem para anexar aos autos o Ofício nº 186/2019, necessário à procedência do arquivamento promovido. Não Homologação do Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.15 Inquérito Civil nº 09/2015 (SIMP nº 000028-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposto superfaturamento de pavimentação no trecho PI – 236, Regeneração. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Constatado pelo setor de perícias do Ministério Público que a OBRA, orçada em R\$. 3.040.418,14 (três milhões, quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais, quatorze centavos), não foi executada, mas apenas pequena parte. Encaminhado aos autos cópias de medições da obra relativas a serviços não executados, mas pagos. Diligências requeridas pela 44ª Promotoria de Justiça do MP não atendidas pela Controladoria Geral do Estado, que apenas encaminhou termo de recebimento da obra. Não homologação do pedido de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.16 Inquérito Civil nº 21/2018 (SIMP nº 000237-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis irregularidades na prestação de contas da

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

gestora do FMAS do Município de Geminiano-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta do procedimento.**

3.6.17 Inquérito Civil nº 06/2019 (SIMP nº 000746-182/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar informações colhidas por este órgão sobre não ter o noticiante, Weldon César Braga de Oliveira, digitador na Câmara Legislativa de Pedro II, comparecido em suas atividades laborativas em 2017 e 2018, assim como também não justificou a ausência, tendo, entretanto, recebido as respectivas remunerações. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícia de fato protocolada pelo Sr. Welson César Braga de Oliveira, digitador da Câmara Legislativa de Pedro II, segundo o qual não recebeu algumas das remunerações referentes aos exercícios de 2017/2018. A Câmara Municipal de Pedro II alegou que nos meses em que o servidor não recebeu sua remuneração, foi em decorrência de ausência injustificada ao trabalho, porém, a Câmara Municipal não conseguiu comprovar as faltas em razão da inexistência de controle de frequência dos seus servidores. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a presidência da Câmara Legislativa, cujas cláusulas adequadamente representam o acertamento da conduta, estabelecendo rotina de fiscalização da frequência dos servidores. Acompanhamento do TAC, para comprovação do seu cumprimento. Súmula nº 02 CSMP/PI. Ademais, em relação ao servidor Weldon César Braga de Oliveira, que deixou de comparecer ao serviço em dias aleatórios, em face da inexistência de rotina a verificar a frequência dos agentes, o Promotor de Justiça determinou que fosse encaminhado expediente à Procuradoria Geral do Município de Pedro II, para que instaurasse procedimento destinado a verificar a situação, para eventual ressarcimento ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.****

3.6.18 Inquérito Civil SIMP nº 000404-203/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: ausência de licenciamento ambiental da Cerâmica SAMARINO LTDA, CNPJ nº 05444220/001-28 para a realização de atividade potencialmente poluidora destinada à geração de energia térmica para a produção ceramista, tendo sido encontrado, 147,517 st de lenha nativa sem licença DOF outorgada pela autoridade ambiental competente. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho Moreira. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. INQUÉRITO CIVIL – Apurar denúncia trazida no Auto de Infração nº 9186142-E, asseverando a ausência de licenciamento ambiental da Cerâmica SAMARINO LTDA., para a realização de atividade potencialmente poluidora destinada à geração de energia térmica para a produção**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

ceramista, tendo sido encontrado, ainda, 147,517 st de lenha nativa sem licença DOF (Documento de Origem Florestal) outorgada pela autoridade ambiental competente. Promoção de arquivamento, sob argumento de declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal. Retorno dos autos para remessa direta ao MPF. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o declínio de atribuição e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relatora. Julgado em 06.11.2019, na 1320ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**

**4.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.**

4.1.1 Ofício nº 1225/2019 - CGMP/PI. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia do relatório de inspeção realizada na 53ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.2 Ofício nº 1224/2019 - CGMP/PI. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia do relatório de inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Alto Longá/PI, em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.3 Ofício nº 1239/2019 - CGMP/PI. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia do relatório de inspeção realizada na 48ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.4 Ofício nº 1258/2019 – CGMPPI. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia do relatório de inspeção realizada na 40ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.5 Ofício nº 1257/2019 - CGMPPI. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia do relatório de inspeção realizada na 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.6 Ofício nº 1297/2019 - CGMPPI. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia do relatório de inspeção

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

realizada na Promotoria de Justiça de Cristino Castro/PI, em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.7 Ofício nº 1296/2019 - CGMPPI. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia do relatório de inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Itaueira/PI, em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.8 Ofício nº 1295/2019 - CGMPPI. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia do relatório de inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Canto do Buriti/PI, em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.9 Ofício nº 1289/2019 - CGMPPI. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de cópia do relatório de inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Bom Jesus/ PI, em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

**4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.**

4.2.1 Ofício 32° PJ N° 427/2019. Origem: 32° Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo N° 000137-004/2019, instaurado junto a esta 32° Promotoria de Justiça, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Federação de Futebol do Piauí e o Ministério Público do Estado do Piauí, referentes à realização de medidas para coibir atos de violência nos estádios, por meio de Campanha Educativa.

4.2.2 Memorando N° 42/2019. Origem: 27° Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de cópia do parecer Conclusivo, no âmbito da 27° Promotoria da Justiça, que finalizou o Procedimento Administrativo nº 000006-339/2018 na seara extrajudicial, cujo objeto trata de averiguação das contas da Fundação para Desenvolvimento da Cidadania – FUNDAC, relativas aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, por dever de ofício, conforme art. 66, do Código Civil, e Ato PGJ N° 666/2017.

4.2.3 Memorando 29° PJ N° 582/2.019. Origem: 29° Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação da conversão do Procedimento Preparatório nº 018/2019 no Inquérito Civil Público nº 042/2019 – SIMP: 000130-030/2018, que tem por objetivo apurar a negativa de atendimento e conduta abusiva de profissional da UBS Cecy Fortes.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.2.4 Memorando 29° PJ N° 544/2019. Origem: 29° Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório 29° PJ N° 56/2019, objetivando apurar possíveis irregularidades na transferência de paciente oriunda do Município de Demerval Lobão ao Hospital Geral do Promorar, sem prévia regulação no Sistema Gestor, decorrente da Notícia de Fato n° 049/2019 (SIMP: 000095-030/2019).

4.2.5 Memorando 29° PJ N° 524/2019. Origem: 29° Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato n° 055/2019 (SIMP: 000102-030/2019), em virtude da perda do objeto pretendido decorrente da transferência e óbito da paciente.

4.2.6 Memorando 29° PJ N° 580/2.019. Origem: 29° Promotoria da Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de Recomendações Administrativas 29° PJ N° 15,16 e 17/2019, que objetivam a adequação das clínicas Nephron Serviços Médicos Ltda., Nefrolife e Nefrocenter S/S Ltda. às condições de qualidade de funcionamento exigíveis.

4.2.7 Ofício nº 1176/2019-3° PJ/SRN. Origem: 3° Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato- PI. Assunto: comunicação de prorrogação prazo de Inquérito Civil por mais, um ano, do andamento do Inquérito Civil n° 56/2018 (SIMP: 000052-096/2017), à vista da imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências, na forma do art. 9° da Resolução CNMP 23/2017.

4.2.8 Memorando 29° PJ N° 586/2.019. Origem: 29° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório 29° PJ N° 57/2019, objetivando apurar possíveis irregularidades quanto à assistência primária dispensada a um paciente com sérios problemas de saúde, decorrente da Notícia de Fato n° 056/2019 (SIMP: 000105-030/2019).

4.2.9 Ofício 31° PJ N° 374/2019. Origem: 31° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento do procedimento n° 14/2018 (SIMP: n° 000032-003/2018), tendo em vista a ausência de fundamentos para prosseguimento do mesmo e encaminhamento do procedimento extrajudicial e Decisão que determinou o arquivamento do procedimento para controle finalístico, nos termos do art. 12 da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.2.10 Ofício N° 779/2019 – 28° PJT. Origem: 28° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n° 30/2017 (SIMP N° 000075-029/2017).

4.2.11 Memorando 12° PJ N° 0628/2019. Origem: 12° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório n° 94/2019 por meio da Portaria n° 147/2019 a fim de apurar o atrasamento do pagamento dos profissionais de saúde

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

contratados pelo Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, acarretando em paralisações e prejuízos na assistência dos pacientes.

4.2.12 Memorando 12° PJ N° 0626/2019. Origem: 12° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de Recomendação Administrativa n° 24/2019, que recomenda ao Secretário de Estado da Saúde do Piauí, Sr. Florentino Alves Veras Neto, e ao Diretor da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Sr. Francisco Macedo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem providências para a adequação do Serviço de Atenção às mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVVIS) da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

4.2.13 Memorando 12° PJ N° 623/2019. Origem: 12° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Recomendação Administrativa n° 23/2019, dirigida ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. Florentino Alves Veras Neto e o Presidente da Fundação Estadual de serviços Hospitalares para que adotem as medidas iniciais necessárias para a realização de concurso no ano de 2019, com finalidade de contratar novos profissionais para a Secretária Estadual de Saúde e Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares.

4.2.14 Memorando 29° PJ N° 584/2.019. Origem: 29° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório 29° PJ N° 58/2019, Objetivando apurar possíveis irregularidades na transferência de paciente recém-nascido oriundo do município de Passagem Franca-PI, em detrimento do protocolo de transferência, decorrente da Notícia de Fato n° 052/2019 (SIMP:000098-030/2019).

4.2.15 Memorando 12° PJ N° 630/2019. Origem: 12° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório n° 29/2019 em Inquérito Civil N° 29/2019, através da portaria n° 148/2019, que objetiva apurar possíveis irregularidades no serviço da Cirurgia Bariátrica no Hospital Getúlio Vargas.

4.2.16 Memorando 12° PJ N° 632/2019. Origem: 12° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório n° 60/2019 (SIMP N° 000016-027/2019), face a necessidade de diligências.

4.2.17 Memorando 12° PJ N° 629/2019. Origem: 12° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil N° 16/2018 (SIMP N° 000283-027/2017), face a necessidade de novas diligências.

4.2.18 Memorando 38° PJ N° 241/2019. Origem: 38° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de portaria de instauração de Procedimento Administrativo n° 21/2019, registrado no SIMP sob o número 000086-033/2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.2.19 Memorando N° 243/2019. Origem: 38° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: informação de prorrogação do prazo de Inquérito Civil Público por mais 1 (um) ano do Inquérito Civil Público n° 54/2018.

4.2.20 Memorando N° 240/2019. Origem: 38° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: informação de arquivamento de Notícia de Fato (SIMP 000118-033/2019), versando sobre necessidade de acompanhamento especializado de duas crianças com autismo no CMEI Roseana Maria Martins, foram arquivados.

4.2.21 Ofício N° 331/2019. – MPE/GAB/2° PJP. Origem: 2° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório n° 15/2014 (SIMP 152-174/2016), instaurado na 2° Promotoria de Justiça do Município de Piracuruca com o fim de apurar notícia de irregularidade no acordo de parcelamento de débito do Município de Piracuruca com a Eletrobrás.

4.2.22 Memorando 12° PJ N° 635/2019. Origem: 12° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório n° 096/2019, através da portaria n° 150/2019, que objetiva apurar possíveis irregularidades nos centros Cirúrgicos do Hospital Getúlio Vargas.

4.2.23 Memorando 12° PJ N° 0638/2019. Origem: 12° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório n° 055/2019 (SIMP N° 000202-027/2018), diante da imprescindibilidade da realização de novas diligências.

4.2.24 Ofício nº 401/2019 – MPPI – 2° PJB. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barros-PI. Assunto: comunicação do arquivamento do Procedimento Administrativo n° 24°/2018 (SIMP N° 000138-140/2019) instaurado com o fim de acompanhar o caso da Sra. Alane Almeida do Nascimento, sobre suposta situação de vulnerabilidade e risco social.

4.2.25 Ofício N° 625/2019 – PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento nos autos do Procedimento Administrativo n° 025/2019 (SIMP: 000103-034/2019), nos termos do art. 12, Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

4.2.26 Ofício N° 361/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo de auxílio n° 38/2019 (SIMP: 000074-216/2019).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.2.27 Ofício 31° PJ N° 390/2019. Origem: 31° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo para conclusão do Inquérito Civil n° 09/2018 por mais 1 (um) ano, considerando a necessidade de maiores diligências no presente procedimento.

4.2.28 Memorando 29° PJ N° 593/2019. Origem: 29° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de fato n° 082/2019 (SIMP 000163-030/2019), face a necessidade de novas diligências.

4.2.29 Ofício n° 390/2019-44ª PJ. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Inquérito Civil n° 07/2012 (SIMP 000080-25/2017) que versa sobre, improbidade administrativa por conta de dano ao erário, ressarcimento, peculato desvio de recurso de consignação, devolução de cheques sem provisão de fundos, pagamento de juros bancários, bem como de juros produzidos por atraso no pagamento de dívidas, dispêndios com serviços de obras que não foram executadas ou pagas a maior, ausência de prestação de contas e de adiantamentos, irregularidades na concessão ilegal de doações e patrocínios. A inicial foi distribuída sob o n° 0825605-41.2019.8.18.0140 no Pje, sendo, portanto, desnecessária a remessa dos presentes autos a este Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento.

4.2.30 Ofício n° 391/2019-44ª. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Inquérito Civil n° 08/2015 (SIMP 000029-25/2015) que versa acerca de acumulação indevida de cargos públicos, restando configurado ato administrativa. A inicial foi distribuída sob o n° 0826152-81.2019.8.18.0140 no Pje, sendo, portanto desnecessária a remessa dos presentes autos a este Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento.

4.2.31 Memorando 29ª PJ N° 589/2.019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório n° 059/2019, objetivando apurar possíveis irregularidades quanto a falta de recursos humanos e equipamentos na Maternidade Wall ferras – CIAMCA, decorrente da Notícia de Fato n° 057/2019 (SIMP 000106-030/2019).

4.2.32 Memorando 12ª PJ N° 643/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório n° 097/2019, objetivando apurar possíveis irregularidades no serviço de limpeza e desinfecção da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

4.2.33 Memorando 12ª PJ N° 640/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo dos inquéritos Civil n° 04/2018 (SIMP N° 000003-027/2018), face as novas diligências.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.2.34 Memorando 29º PJ Nº 591/2.019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de recomendação Administrativa nº 18/2019, que objetiva a implementação das medidas apresentadas pelo Conselho Regional de Medicina-CRMV/PI, visando a adequação do quadro de pessoal e de equipamentos essenciais ao funcionamento da Maternidade Wall Ferraz-CIAMCA.

4.2.35 Memorando 12ª PJ Nº 0634/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento Preparatório nº 95/2019, a fim de acompanhar a doação voluntária de transplante intervivos.

4.2.36 Ofício Nº125/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: encaminhamento de despacho determinando a conversão da Notícia de Fato nº 06/2018 em Inquérito Civil nº 05/2019 e portaria nº 14/2019, que tem por objeto apurar fraude/direcionamento de licitação, na modalidade pregão presencial nº 026/2017, para aquisição de equipamentos e material permanente para os postos de saúde da cidade de Francisco Macedo-PI.

4.2.37 Ofício nº 710/2018 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri-PI. Assunto: nova dilação do prazo de investigação do Inquérito Civil nº 14/2017 (SIMP Nº 339-076/2017).

4.2.38 Ofício 31ª PJ Nº 396/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação do processo administrativo nº 06/2017 (SIMP Nº 000051-003/2017), no âmbito desta Promotoria de Justiça, tendo em vista a imprescindibilidade de continuar a acompanhar o termo de ajustamento de conduta firmado com a Clínica e Maternidade Santa Fé, pois, do contrário, o risco de descumprimento do mesmo é vasto, resultado em prejuízos aos consumidores.

4.2.39 Memorando 12º PJ Nº 0645/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de Recomendação Administrativa nº 25/2019, que dirigida ao secretário de Saúde do Estado, ao Diretor-Geral e à Diretora Técnica do Hospital Areolino de Abreu, que providenciem as medidas necessárias ao funcionamento adequado do referido hospital.

4.2.40 Memorando nº 48/2019. Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de Parecer de Arquivamento, no âmbito da 27ª Promotoria de Justiça, que arquivou o Procedimento Administrativo nº 13/2019 (SIMP 000005-113/2019), cujo objeto trata de averiguação das contas da fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda – ASSEFAZ, relativas ao exercício financeiro de 2018, por dever de ofício.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.2.41 Memorando N° 49/2019 – 27ª. Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de Parecer de Arquivamento, no âmbito da 27ª Promotoria de Justiça, que arquivou o Procedimento Administrativo n° 01/2019 (SIMP 000008-339/2018), cujo objeto trata de averiguação das constas da fundação de Apoio às entidades dos Cegos do Piauí – FACEP, relativas aos Exercícios financeiros de 2013 a 2017, por dever de ofício.

4.2.42 Memorando 29ª PJ N° 598/2.019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato n° 080/2019 (SIMP: 000159-030/2019), face as necessidades de novas diligências.

4.2.43 Ofício n° 545/2019 – 4ª PJO. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo n° 053/2019 (SIMP N° 000070-109/2019), visando a aplicação de medidas de proteção aos senhores José Divino de Sousa e Pedro Maciel de Sousa, pessoas com deficiência física e mental, respectivamente, que lhe garantam uma existência digna, livre de quaisquer formas de violência.

4.2.44 Ofício n° 816/2019 – 2ª PJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil n° 068/2019 (SIMP: 000185-107/2019), com fito de apurar possível descumprimento do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, por parte do Presidente da Câmara Legislativa de Santa Rosa do Piauí, Karlos Alberto de Araújo Júnior, que trata dos períodos de reuniões/sessões da Câmara Legislativa do referido município, bem como recusa da entrega de ata de reunião/sessão a vereador.

4.2.45 Ofício n° 808/2019 – 2ª PJO Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil n° 69/2019 (SIMP: 000184-107/2019), com fito de apurar possíveis contratações precárias e/ou pagamentos indevidos a Crislaine da Costa Dias, Maria Jussara Alves Brandão, Ione Pereira da Silva e Elisângela Ribeiro Muniz de Sousa, para prestação de serviços de limpeza no prédio da câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, sem concurso público ou teste seletivo.

4.2.46 Ofício n° 540/2019 – 4ª PJO. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo n° 051/2019 (SIMP n° 000086-109/2019), visando aplicação de medidas de proteção aos adolescentes Luiz Felipe Nascimento de Sousa e Maria do Socorro de Jesus Nascimento de Sousa que lhe assegure condições favoráveis a seu integral desenvolvimento.

4.2.47 Memorando 29ª PJ N° 595/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil n° 05/2018 (SIMP N° 000242-030/2017),

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

tendo em vista o ajuizamento da ação Civil Pública nº 0825783-87.2019.8.18.0140 (SIMP N° 000178/030/2019).

4.2.48 Memorando 29ª PJ N° 0596/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 020/2019, a fim de acompanhar a Ação Civil Pública nº 0825783-87.2019.8.18.0140, que visa assegurar a implantação de novo Serviço Residencial Terapêutico Municipal, bem como para completar as vagas em SRT Municipal já existente.

4.2.49 Ofício N° 632/2019 – PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 031/2019 (SIMP 000126-034/2019), nos termos do art. 12, Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

4.2.50 Ofício N° 370/2019 – MPPI/PGJ/GAECO. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate o Crime Organizado – GAECO/PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de auxílio nº 46/2019 (SIMP 000094-216/2018).

4.2.51 Ofício N° 372/2019 – MPPI/PGJ/GAECO. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate o Crime Organizado – GAECO/PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de auxílio nº 18/2019 (SIMP 000078-216/2018).

4.2.52 Ofício N° 366/2019 – MPPI/PGJ/GAECO. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate o Crime Organizado – GAECO/PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de auxílio nº 41/2019 (SIMP 000076-216/2019).

4.2.53 Ofício N° 324/2019. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 076/2019, sobre situação de risco.

4.2.54 Ofício N° 411/2019 MPPI-2ª PJB. Origem: Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 89/2019 (SIMP N° 000202-140/2019), instaurado com a finalidade de averiguar a paternidade da criança filha de Yara Maria Pereira do Nascimento, que apontou como suposto pai o senhor Laércio Marcos DA Silva.

4.2.55 Ofício N° 410/2019 MPPI-2ª PJB. Origem: Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 88/2018 (SIMP N° 000203-140/2019), instaurado com a finalidade de averiguar a paternidade da criança filha de Maria Adelina Silva do Nascimento, que apontou como suposto pai o senhor Jefferson Rodrigues da Cunha.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.2.56 Ofício Nº 413/2019. Origem: Promotoria de Justiça Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 87/2019 (000204-140/2019), instaurado com finalidade de averiguar a paternidade da criança Rafael Macêdo dos Santos, filho de Maria das neves Silva Macêdo que apontou como suposto pai Joel dos Santos.

4.2.57 Memorando Nº 248/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 04/2019 (SIMP Nº 000020-033/2019), sobre suposta negativa de matrícula.

4.2.58 Memorando Nº 249/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 15/2019 (SIMP Nº 000069-33/2019), sobre suposta negativa de matrícula.

4.2.59 Memorando Nº 250/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 14/2019 (SIMP Nº 00068-033/2019), sobre suposta negativa de matrícula.

4.2.60 Ofício 32ª PJ Nº436/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conhecimento de instauração do Procedimento Administrativo (SIMP Nº000138-004/2019), com o objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de conduta celebrado entre a Kalor Produções Propaganda e Marketing LTDA e o Ministério Público do estado do Piauí, referentes a realização do evento Embaixador in Teresina (Gustavo Lima) que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2019 em Teresina-PI.

4.2.61 Ofício 32ª PJ Nº 438/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de cópia de termo de ajustamento de conduta assinado entre a 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, a 28ª Promotoria de Justiça de Teresina e a Kalor Produções Propaganda e Marketing LTDA, estabelecendo cláusulas referentes à realização do evento Embaixador in Teresina (Gustavo Lima) que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2019 em Teresina-PI.

4.2.62 Memorando 12ª PJ Nº 0652/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 98/2019, a fim de acompanhar a doação voluntária de transporte interativos.

4.2.63 Memorando 12ª PJ Nº 653/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 62/2019 (SIMP Nº 000021-027/2019), face a necessidade de novas diligências.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.2.64 Memorando 12ª PJ N° 0658/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 16/2019 (SIMP N° 000137-027/2019), a fim de acompanhar a Ação Civil Pública nº 0828062-46.2019.8.18.0140, que visa a reforma do necrotério da Maternidade Dona Evangelina Rosa para sua adequação as normas sanitárias.

4.2.65 Memorando 12ª PJ N° 0657/2019. Origem:12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil Público nº 58/2017 (SIMP N° 00021-027/2017), instaurado à época a fim de apurar possíveis irregularidades no necrotério da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

4.2.66 Memorando 12ª PJ N° 655/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 35/2019 em Procedimento Preparatório nº 99/2019, que objetiva viabilizar a aplicação de injeção intravítrea em benefício da paciente Georgiana Alves Rabelo no Hospital Getúlio Vargas.

4.2.67 Ofício 31ª PJ N° 402/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de cópia da decisão de arquivamento que determinou o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2019 (SIMP N° 000012-003/2019).

4.2.68 Memorando 12ª PJ N° 669/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 100/2019 – a fim de apurar possíveis irregularidades na suspensão do atendimento de fisioterapia neurofuncional no Hospital Getúlio Vargas – HGV

4.2.69 Memorando 12ª PJ N° 0663/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público nº 63/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades no laboratório do Hospital Infantil Lucídio Portela.

4.2.70 Ofício N° 378/2019-MPPI/PGJ/GAECO. Origem: Grupo de Atuação de Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo de auxílio nº 001/2019 (SIMP 000010-216/2019).

4.2.71 Ofício 31ª PJ N° 404/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: encaminhamento de cópia de decisão que determinou o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 42/2018 (SIMP N° 000098-003/2018).

4.2.72 Memorando 29ª PJ N° 604/2.019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 021/2019 no Inquérito civil nº 44/2019 (SIMP 000134-030/2018), que tem por objeto apurar possíveis irregularidades

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

em face da marcação de consultas com Psicólogo Infantil, Médico Alergologista Pediatra e exames US'S de punho direito e tornozelo esquerdo na Rede Pública Municipal de Saúde.

4.2.73 Memorando nº 28/2019/3ªPJ/PHB/MP-PI. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: arquivamento de Processo Administrativo nº 04/2017 (SIMP 000002-67/2018).

4.2.74 Memorando 29ª PJ N° 609/2.019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 061/2019 (SIMP 000113-030/2019), com finalidade de apurar irregularidades quanto à negativa de dispensação do medicamento Oxcarbazepina à paciente menos com crises epiléticas, na Rede Pública Municipal de saúde, face a impetração de mandato de segurança.

4.2.75 Memorando 29ª PJ N° 606/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 60/2019, e encaminhamento de Recomendação Administrativa 29ª PJ N° 19/2019, que objetivam a correção de problemas na rede pneumática de gases da Maternidade Wall Ferraz, a fim de que sejam criadas as condições necessárias à adequação essenciais à UTIN.

4.2.76 Memorando 29ª PJ N° 603/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil Público nº 022/2017 (SIMP 000507-027/201, para apreciação do arquivamento pelo conselho superior do MP -PI.

4.2.77 Memorando 29ª PJ N° 608/2.019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 084/2019 (SIMP 0000167-030/2019), face a necessidade de novas diligências.

4.2.78 Ofício nº 835/2019 2ª PJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras – PI. Assunto: comunicação de Instauração de Inquérito Civil nº 70/2019 (SIMP 000279-105/2019), com o fito de apurar possível invasão e construção de muro em terreno situado nos fundos do espaço da Cidadania de Oeiras/ PI, pertencente ao Estado do Piauí, realizada pelo Sr. Demmerson Hyrvison Figueredo da Silva.

4.2.79 Ofício nº 526/2019 – 4ª PJO. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras – PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento administrativa nº 052/2019 (SIMP 000085-109/2019), para aplicação de medidas de proteção ao idoso José Barbosa, face a situação de extrema negligência quanto aos cuidados inerentes à sua idade e deficiência, bem como diante da provável prática de violência financeira.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.2.80 Ofício nº 547/2019 – 4ª PJO. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento administrativa nº 056/2019 (SIMP 000093-109/2019), para aplicação de medidas de proteção ao menor Luciano Henrique da Silva Brandão, que lhe assegure o exercício do direito à educação, bem como condições para seu integral desenvolvimento.

4.2.81 Ofício nº 553/2019 – 4ª PJO. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras – PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo nº 055/2019 (SIMP 000094-109/2019), para aplicação de medidas de proteção ao menor Pablo Rafael Batista, que lhe assegure o exercício do direito à educação, bem como condições para seu integral desenvolvimento.

4.2.82 Ofício nº 819/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras – PI. Assunto: comunicação de conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 018/2019 (SIMP 000030-107/2019), que visa apurar possível descumprimento do Decreto nº 8.537/2015 e da Lei 12.5852/2013 por parte dos estabelecimentos que realizam apresentações musicais/shows, bem como das empresas de ônibus no terminal rodoviário do município de Oeiras/ PI.

4.2.83 Ofício nº 824/2019 – 2ªPJO. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras – PI. Assunto: comunicação de Instauração de Inquérito Civil nº 071/2019 (SIMP 000285-107/2019, com o fito de apurar possível omissão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo/PI no fornecimento de transporte/ou ajuda de custo para o deslocamento até o município de Picos/PI, ou até um local que contenha carro de linha regular para a cidade de Picos/PI, especialmente aos pacientes Domingos Barbosa de Sousa e Domingos Bispo Araújo, afim de assegurara continuação de seus tratamentos de hemodiálise, garantindo-lhe o direito à saúde, cuja responsabilidade compete a todos os entes federados linearmente.

4.2.84 Ofício nº 373/2019 – MPPI/PGJ/GAECO. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 006/2014 (SIMP 000010-216/2016).

4.2.85 Memorando 38ª PJ N° 245/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: encaminhamento de portaria de Instauração de Procedimento Administrativo nº 22/2019 (SIMP 000089-033/2019), que versa sobre suposta falta de transporte escolar e acompanhante para alunos com deficiência.

4.2.86 Memorando nº 247/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Inquérito Civil de portaria nº 56/2018 (SIMP 000068-033/2018),

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

por mais 1(um) ano, com objetivo de apurar diversas irregularidades presentes no sistema educacional de Nazária/PI.

4.2.87 Memorando 12ª PJ N° 665/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil n° 54/2017 (SIMP 000094-027/2017)

4.2.88 Memorando 12ª PJ N° 0673/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório n° 101/2019, afim de acompanhar doação voluntária de transplante intervivos.

4.2.89 Memorando 12ª PJ N° 0675/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Instauração do Procedimento Preparatório n° 102/2019, a fim de acompanhar a doação voluntária de transplante intervivos.

4.2.90 Memorando 29ª n° 610/2.019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório n° 022/2019 no Inquérito Civil n° 45/20199 (SIMP 000158-030/2018), que tem por objeto apurar possíveis irregularidades na conclusão da obra da UBS chapadinha e a reivindicação de um Agente Comunitário de Saúde (ACS).

4.2.91 Memorando 29ª N° 602/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato n° 083/2019 (SIMP 0000166-030/2019), face a necessidade de novas diligências.

4.2.92 Memorando 29ª N° PJ 615/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Instauração de Procedimento Preparatório n° 061/2019, que objetiva viabilizar atendimento profissional a uma paciente idosa, em situação de rua, portadora de moléstia infecto – contagiosa que vem colocando em risco sua própria saúde e a da população em geral.

4.2.93 Memorando 12ª PJ N° 678/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Administrativo n° 46/2018 em Inquérito Civil Público n° 103/2019, através da portaria n° 159/2019. que objetiva apurar demora na resposta sobre pedido de cirurgia de prótese ancorada no osso para pessoa com deficiência, ao TFD.

4.2.94 Ofício n° 226/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Campo do Buriti-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo n° 04/2018 (000334/2018).

4.2.95 Ofício n° 214/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Campo do Buriti-PI. Assunto: resposta ao ofício n° 260/2019-AEGPGJH. Instauração de Notícia de Fato

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

48/2019, (SIMP 000351-234/2019), após análise da documentação verificou-se a existência de Processo Judicial com o mesmo objeto, tratando-se de Processo Criminal, que tramita nesta comarca com nº 0000138-90.2019.8.18.0044.

4.2.96 Memorando 12ª PJ Nº 0680/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: recomendação administrativa nº 26/2019, dirigida ao Secretário de Saúde e ao Diretor-Geral do Hospital Infantil Lucídio Portella, para que providenciem as medidas necessárias ao funcionamento adequado ao referido hospital, referente ao Inquérito Civil Público nº 65/2017.

4.2.97 Memorando nº 123/2019/10-065/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000010-065/2017, instaurado para fiscalizar possíveis irregularidades na Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parnaíba-PI – AAAPEAPA após denúncia de associados de que a associação não estava apresentando a prestação de contas anual, pelas razões expostas na decisão de arquivamento.

4.2.98 Ofício688/2019/SEPJSM-MPPI. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: promoção de Arquivamento, referente a Notícia de fato nº 70/2019 (SIMP 000281-237/2019), que versa sobre desobediência, ao não dar cumprimento as decisões judiciais.

### **4.3. OUTROS.**

4.3.1 E-DOC Nº 07010054276201956. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: comunicação do arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP 000259-262/2018).

4.3.2 E-DOC Nº 07010054276201956. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento administrativo nº 96/2017 (SIMP 000050-088/2016).

4.3.3 E-DOC Nº 07010054276201956. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento administrativo nº 101/2017 (SIMP 000043-088/2015).

4.3.4 E-DOC Nº 07010054290201951. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: comunicação de declínio de atribuição do inquérito Civil de (SIMP 000135-101/2019).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.5 E-DOC Nº 07010054349201918 . Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo nº 003/2019 (SIMP 123-063/2019).

4.3.6 E-DOC Nº 07010054352201923. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão – PI. Assunto: comunicação de judicialização de Procedimento Administrativo nº 30/2018 (SIMP 000350-150/2018) e respectiva remessa do caderno Procedimental ao arquivo.

4.3.7 E-DOC Nº 07010054363201911. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 29/2019 (SIMP 500-267/2018).

4.3.8 E-DOC Nº 07010054381201995 . Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 014/2019 (SIMP 000125-310/2018).

4.3.9 E-DOC Nº 07010054381201995. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 099/2019 (SIMP 000254-310/2019).

4.3.10 E-DOC Nº 07010054381201995. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 048/2019 (SIMP 000928-310/2018).

4.3.11 E-DOC Nº 07010054381201995. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 124/2019 (SIMP 000823-310/2019).

4.3.12 E-DOC Nº 07010054381201995. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 110/2019 (SIMP 001208-310/2019).

4.3.13 E-DOC Nº 07010054388201915. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente – PI. Assunto: comunicação da prorrogação do Inquérito Civil nº 02/2010 (SIMP 000363-319/2018).

4.3.14 E-DOC Nº 07010054392201975. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente – PI. Assunto: comunicação da prorrogação do Inquérito Civil nº 03/2015 (SIMP 000094-254/2017).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.15 E-DOC Nº 07010054393201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente – PI. Assunto: comunicação da prorrogação do Inquérito Civil nº 05/2010 (SIMP 000143-254/2017).

4.3.16 E-DOC Nº 07010054394201964. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente – PI. Assunto: comunicação da prorrogação do Inquérito Civil nº 06/2010 (SIMP 000360-319/2018).

4.3.17 E-DOC Nº 07010054395201917. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente – PI. Assunto: comunicação da prorrogação do Procedimento Administrativo nº 01/2018 (SIMP 000034-254/2018).

4.3.18 E-DOC Nº 07010054398201942. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação da prorrogação do Inquérito Civil nº 10/2017 (SIMP 000250-319/2018).

4.3.19 E-DOC Nº 07010054401201928. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente – PI. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 05/2019 em procedimento administrativo nº 14/2019 (SIMP 000022-319/2019).

4.3.20 E-DOC Nº 07010054416201996. Origem: Promotoria de Justiça de Guadalupe – PI. Assunto: ofício nº 210/2019, encaminhando portaria de instauração nº 36/2019-procedimento administrativo nº 29/2019.

4.3.21 E-DOC Nº 07010054439201917. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: despacho prorrogação de prazo de Inquérito Civil 04/2017 (SIMP 000355-262/2018).

4.3.22 E-DOC Nº 07010054472201921. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Inquérito Civil nº 23/2010 (SIMP 000552-199/2019).

4.3.23 E-DOC Nº 07010054481201911. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: despacho e portaria de instauração (extemporânea) para sanar irregularidade no Inquérito Civil nº 46/2010 (SIMP 000134-199/2017). Encaminhado para ao CSMP para homologação.

4.3.24 E-DOC Nº 07010054498201979. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: despacho e portaria de instauração (extemporânea) para sanar irregularidade no procedimento Investigatório Criminal nº 001/2019 (SIMP 0000199-2017). Encaminhado para ao CSMP para homologação.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.25 E-DOC Nº 07010054508201976. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 18/2019 (SIMP 270-267/2019).

4.3.26 E-DOC Nº 07010054555201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 32/2019 (SIMP 000618-267/2019).

4.3.27 E-DOC Nº 07010054628201973. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Inquérito Civil nº 118/2018 (SIMP 000680-310/2018).

4.3.28 E-DOC Nº 07010053286201974. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: encaminhamento do ofício 262/2019 para despacho de prorrogação Inquérito Civil nº 91/2018 (SIMP 000102-035/2018).

4.3.29 E-DOC Nº 07010054653201957. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina – PI. Assunto: comunicação sobre arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2019 (SIMP 000036-236/2019).

4.3.30 E-DOC Nº 07010054659201924. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 012/2019 (SIMP 000160-310/2019), de averiguação de paternidade.

4.3.31 E-DOC Nº 07010054659201924. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 09/2019 (SIMP 000157-310/2019), de averiguação de paternidade.

4.3.32 E-DOC Nº 07010054660201959. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de inquérito Civil nº 096/2018 (SIMP 000591-310/2019), e ajuizamento de demanda de improbidade.

4.3.33 E-DOC Nº 07010054661201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI Assunto: comunicação de prorrogação de Inquérito Civil nº 090/2018 (SIMP 00053-310/2018), improbidade administrativa.

4.3.34 E-DOC Nº 07010054666201926. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: encaminhamento da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 22/2018 (SIMP 000250-088/2017).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.35 E-DOC Nº 07010054684201916. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de corrente – PI. Assunto: encaminhamento de ofício nº 528/2019, que encaminha promoção de arquivamento do PATAc Nº 020/2018 (SIMP 000585-085/2018).

4.3.36 E-DOC Nº 07010054701201915. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: comunicação da Notícia de Fato nº 20-08/2019 (SIMP 000045-065/2019) sobre fiscalização de eventuais atos de negligência perpetrados por Diretor e servidoras da Escola Municipal CAIC, em Parnaíba-PI.

4.3.37 E-DOC Nº 07010054717201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI Assunto: comunicação de prorrogação de Notícia de Fato 02-09/2019 (SIMP 000062-065/2019), improbidade administrativa.

4.3.38 E-DOC Nº 07010054717201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI Assunto: comunicação de prorrogação de Notícia de Fato 02-09/2019 (SIMP 001603-055/2019), notícias de eventuais irregularidades.

4.3.39 E-DOC Nº 07010054724201911. Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos – PI. Assunto: comunicação de prorrogações de Processo Administrativo 12/2017 (SIMP 272-262/2019 DE 2018 E 2019).

4.3.40 E-DOC Nº 07010054738201935. Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 0008/2019 (SIMP 00860-168/2019), cujo objeto versa sobre situação de negligência perpetrada contra menores.

4.3.41 E-DOC Nº 07010054712201997. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 03-09/2019 (SIMP Nº 000063-065/2019), acerca de conduta da Diretora da Escola Municipal José de Alexandre, em razão de suposta situação de bullying.

4.3.42 E-DOC Nº 07010054712201997. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 03-09/2019 (SIMP Nº 000055-065/2019), notícia de possíveis irregularidades perpetradas pela Construtora Landri Sales LTDA.

4.3.43 E-DOC Nº 07010054739201981. Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento administrativo nº 17/2016 (SIMP 000371-168/2018), acerca da Notícia de Fato oriunda da Assistência Social/CRAS, remetida ao Fórum em 14/12/2016, relatando presumível situação de risco da idosa Maria das Mercês Martins Sousa.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.44 E-DOC Nº 07010054742201911. Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso – PI. Assunto: arquivamento PA 01/2019 (SIMP 000872-168/2018), sobre situação de violência física contra idosa.

4.3.45 E-DOC Nº 007010054744201992. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: Notícia de Fato nº 23/2018 (SIMP 808-199/2018), recomendação.

4.3.46 E-DOC Nº 07010054745201937. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: Notícia de Fato nº 23/2018 (SIMP 808-199/2018), despacho de prorrogação de prazo.

4.3.47 E-DOC Nº 07010054768201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento administrativo nº 007/2017 (SIMP 000105-182/2017).

4.3.48 E-DOC Nº 07010054774201915. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: decisão de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000100-101/2019), que versa sobre averiguar violação de direito do consumidor.

4.3.49 E-DOC Nº 07010054795201914. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: Promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 049/2010 (SIMP 000148-199/2017).

4.3.50 E-DOC Nº 07010054797201911 . Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2014 (SIMP 000004-199/2016), com o fim de acompanhar ações de prevenção de controle da dengue.

4.3.51 E-DOC Nº 07010054819201935. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: conversão de Notícia de fato Notícia de Fato nº 13/2019 (SIMP 000211-267/2019), em Procedimento Administrativo nº 45/2019.

4.3.52 E-DOC Nº 07010054820201961 . Origem 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 39/2018 (SIMP Nº 000402-267/2018), que versa sobre situação de risco.

4.3.53 E-DOC Nº 07010054820201961. Origem 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 37/2019 (SIMP Nº 000213-267/2018), que versa sobre situação de risco.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.54 E-DOC Nº 07010054821201912. Origem: 1ª promotoria de justiça de Marcos Parente – PI. Assunto: Comunicação Inquérito civil nº 10/2019 (SIMP 000365-319/2019), apurar supostas afrontas à Lei de Licitações.

4.3.55 E-DOC Nº 07010054822201959. Origem: Promotoria de Justiça de Marcos Itainópolis – PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 17/2018 (SIMP n. 000187- 267/2018), com o objeto de apurar possível situação de risco.

4.3.56 E-DOC Nº 07010054896201995. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Comunicação da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo 29/2017 (SIMP 000287-262/2018), que acompanha situação de menor em risco.

4.3.57 E-DOC Nº 07010054898201984. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito civil nº 013/2019(SIMP N 511-156/2019), a fim de apurar e/ou acompanhar a legalidade das contratações temporárias pelo Município de Altos e a regularidade do processo seletivo.

4.3.58 E-DOC Nº 07010054901201961. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: promoção de arquivamento de notícia de Fato 30/2019 (SIMP 617-199/2019), tratando-se de denúncia contra empresa.

4.3.59 E-DOC Nº 07010054927201916. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: reiteração da promoção de arquivamento – inquérito civil nº 014/2010(SIMP 000079-177), para investigar possível duplicidade de pagamentos de servidores do município de Cocal-PI.

4.3.60 E-DOC Nº 07010054933201965. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Notícia de fato 36/2019 (SIMP 000701-199/2019, envolvendo denúncia de pagamento envolvendo hospedagem em pousada.

4.3.61 E-DOC Nº 07010054940201967. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: prorrogação de prazo de procedimento administrativo nº 59/2017 (SIMP 10-088/2016), instaurado para averiguar possíveis hostilidades com os Conselheiros Tutelares de Dom Expedito Lopes-PI.

4.3.62 E-DOC Nº 07010054952201991. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: comunicação de decisão de Notícia de Fato nº 192/2019 (SIMP 504-156/2019), que versa sobre crianças em situação de risco.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.63 E-DOC Nº 07010054953201936. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato 13/2019 (SIMP000748-054/2019), que versa sobre apuração de crime de assédio sexual.

4.3.64 E-DOC Nº 07010054963201971. Origem: da 2ª Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato nº 160/2019 (SIMP 417-156/2019), que versa sobre criança em situação de risco.

4.3.65 E-DOC Nº 07010054975201912. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 116/2017 (SIMP 000073-088/2016) que versa sobre acompanhamento e fiscalização de possível ofensa ao direito difuso e/ou coletivo acerca do descumprimento injustificado da Lei 12.527/2011.

4.3.66 E-DOC Nº 07010054978201931. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito civil Público nº 003/2012 (SIMP 60-267/2018), que versa sobre possível ressarcimento ao erário.

4.3.67 E-DOC Nº 07010054980201917. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo 027/2017 (SIMP 436-182/2017) e Procedimento administrativo nº 025/2018 (SIMP 362-128/2018).

4.3.68 E-DOC Nº 07010055005201918. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 061/2018 (SIMP 000084-063/2018), sobre colheita de elementos documentais que poderão servir para justa causa de Inquérito civil/ação civil Pública.

4.3.69 E-DOC Nº 07010055020201966. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório eleitoral nº 001/2019 (SIMP 000062-200/2019), com finalidade de investigar possível propaganda irregular extemporânea.

4.3.70 E-DOC Nº 07010055060201916. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo 154/2019 (SIMP Nº 001049-310/2019), sobre execução de prestação alimentícia para criança em atraso.

4.3.71 E-DOC Nº 07010055060201916. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 44/2018 (SIMP 000135-310/2018), visando apurar o regular fornecimento de energia elétrica.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.72 E-DOC Nº 07010055060201916. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 084/2019 (SIMP 000638-310/2019), visado apurar paternidade.

4.3.73 E-DOC Nº 07010055060201916. Origem 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 001/2019 (000001-310/2019), sobre situação de vulnerabilidade de crianças.

4.3.74 E-DOC Nº 07010055060201916. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 109/2019 (000699-310/2019), sobre precariedade na merenda escolar fornecida em colégio.

4.3.75 E-DOC Nº 07010055060201916: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 036/2019 (SIMP 001031-310/2018), sobre apuração de vulnerabilidade de incapaz.

4.3.76 E-DOC Nº 07010055062201913. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento e ajuizamento de demanda de reparação de dano ao erário, Inquérito Civil nº 067/2019 (SIMP nº 000673-310/2018), objetivando apuração de improbidade administrativa.

4.3.77 E-DOC Nº 07010055063201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000122-062/2019), que versa sobre acúmulo de função.

4.3.78 E-DOC Nº 07010055063201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000585-060/2019), sobre manifestação de pais de alunos e professores pelo fechamento de turmas.

4.3.79 E-DOC Nº 07010055063201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP Nº 000152-062/2019), sobre possíveis irregularidades no Conselho Titular de Campo maior.

4.3.80 E-DOC Nº 07010055063201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato.

4.3.81 E-DOC Nº 07010055063201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP Nº 000537-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

060/2019), sobre custeio de tarifa de energia elétrica dos aparelhos médicos prescritos na atenção domiciliar.

4.3.82 E-DOC Nº 07010055063201941. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP Nº 000758-060/2019), Sobre tratamento dentário não realizado.

4.3.83 E-DOC Nº 07010055066201985. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca Piauí – PI. Assunto: conversão de procedimento preparatório nº 10/2013, em Inquérito Civil Público nº 17/2019, por meio da Portaria nº 31/2019 (SIMP: 000098-174/2016).

4.3.84 E-DOC Nº 07010055141201916. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP 000187-237/2019), em Procedimento Administrativo (SIM 000187-237/2019), portaria nº 39/2019.

4.3.85 E-DOC Nº 07010055149201974. Origem: da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP 000019-276/2017).

4.3.86 E-DOC Nº 07010055154201987. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP 000037-264/2018).

4.3.87 E-DOC Nº 07010055178201936 Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2019 (SIMP 000044-201/2019), para acompanhamento de débito imputado pelo TCE-PI.

4.3.88 E-DOC Nº 07010055178201936. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: recomendação administrativa nº 22/2019 da notícia de Fato nº 30/2018 (SIMP 000995-199/2018), para adoção de providências, visando a adequar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

4.3.89 E-DOC Nº 07010055182201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: comunicação de despacho da Notícia de Fato nº 193/2019 (SIMP 515-156/2019), sobre suposta irregularidade em Pregão.

4.3.90 E-DOC Nº 07010055184201993. Origem 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: decisão de arquivamento de Inquérito Civil nº 07/2019 (SIMP 000281-088/2018), sobre irregularidades no âmbito de escola em Picos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.91 E-DOC Nº 07010055188201971. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: comunicação de arquivamento parcial do Inquérito civil nº 25/2013 (SIMP 000096-267/2017), sobre uso inadequado de ônibus escolar.

4.3.92 E-DOC Nº 07010055191201995. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: encaminhamento de decisão de arquivamento Procedimento Administrativo 172/2017 (SIMP 000138 088 2015), sobre admissão de servidores e exoneração.

4.3.93 E-DOC Nº 07010055194201929. Origem: Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: comunicação de despacho, portaria nº 027/2019 (SIMP 239-156/2019), conversão de Notícia de Fato nº 94/2019 em Inquérito Civil Público.

4.3.94 E-DOC Nº 07010055193201984. Origem: Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: encaminhamento portaria nº 027/2019, referente ao Inquérito Civil nº 014/2019 (SIMP nº 239-156/2019).

4.3.95 E-DOC Nº 07010055200201948. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de procedimento administrativo nº 019/2019 (SIMP 000317-182/2019) haja vista o ajuizamento de ação destinada à remoção de curador (Processo nº 0801906-52.2019.8.18.0065).

4.3.96 E-DOC Nº 07010055206201915. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: encaminhamento de despacho/decisão de prorrogação de prazo referente a Notícia de Fato nº 188-101/2019.

4.3.97 E-DOC Nº 07010055210201983. Origem: da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: encaminhamento de despacho/decisão de prorrogação de prazo de Notícia de Fato (SIMP 187-101/2019), sobre providências para fornecimento de medicamentos.

4.3.98 E-DOC Nº 07010055211201928. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: encaminhamento de despacho/decisão de prorrogação de prazo da Notícia de Fato (SIMP 189-101/2019) sobre averiguação de omissão de município.

4.3.99 E-DOC Nº 07010055219201994. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 06/2019 (SIMP 00044-237/25019), em Procedimento Administrativo nº 06/2019 (SIMP 000044-237/2019), de Portaria nº 13/2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.100 E-DOC Nº 07010055221201963. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de despacho de Notícia de Fato nº 161/2019 (SIMP 418-156/2019).

4.3.101 E-DOC Nº 07010055231201915. Origem: da 2ª Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: comunicação de despacho de portaria nº 029/2019 (SIMP 245-156/2019), Sobre conversão da notícia de Fato em Procedimento administrativo, que versa sobre fiscalização para atender o interesse coletivo das pessoas com deficiência

4.3.102 E-DOC Nº 07010055249201917. Origem: da 2ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 61/2019 (SIMP 000084-088/2019).

4.3.103 E-DOC Nº 07010055250201925. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba – PI. Assunto: encaminhamento de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 43/2018 (SIMP 000035-088/2018), sobre existência de possível estado de greve dos servidores da Vigilância Sanitária de Picos-PI.

4.3.104 E-DOC Nº 07010055274201984. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: comunicação de promoção e arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal 001/2019 (SIMP 000140-173/2019), tendo em mira investigar possível prática do crime encartado no art. 312 do Código Penal Brasileiro.

4.3.105 E-DOC Nº 07010055275201929. Origem: da 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: encaminhamento de decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 51/2018 (SIMP 000188-088/2018), com a finalidade de fiscalizar e acompanhar denúncia em desfavor de conduta irregular contra o meio ambiente.

4.3.106 E-DOC Nº 07010055276201973. Origem: da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaguá – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo referente ao Inquérito Civil nº 010/2018 (SIMP 000336-232/2018), que visa apurar denúncia de irregularidade na locação de veículos pelo Poder Executivo do município de Riacho Frio.

4.3.107 E-DOC Nº 07010055277201918. Origem: da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: conversão de Notícia de fato nº 10/2018 para Procedimento administrativo nº 14/2019, por meio da Portaria nº 33/2019 (SIMP 000071-174/2018), que versa sobre idoso em situação de risco.

4.3.108 E-DOC Nº 07010055293201919. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

11/2018 (SIMP 000126-267/2018), instaurado para apurar denúncia anônima de possíveis irregularidades na contratação de auxiliares de saúde bucal.

4.3.109 E-DOC Nº 07010055300201974. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Notícia de Fato 169/2019 (SIMP 001207-310/2019).

4.3.110 E-DOC Nº 07010055316201987. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito civil nº 074/2018 (SIMP 000526-310/2018), sobre fiscalização/acompanhamento de suposta prática de nepotismo.

4.3.111 E-DOC Nº 07010055316201987. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito civil nº 103/20189 (SIMP 000663-310/2018), sobre fiscalização/acompanhamento de suposta devastação de algarobas em São João do Piauí.

4.3.112 E-DOC Nº 07010055320201945. Origem da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato 016/2019 (SIMP nº 000451-173/2019), sobre apuração de ameaças por parte do noticiado, em face de menor.

4.3.113 E-DOC Nº 07010055357201973. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: decisão de arquivamento de Inquérito civil público 55/2019 (SIMP 000299-088/2019), sobre possível ato de improbidade decorrente da não utilização do pregão eletrônico.

4.3.114 E-DOC Nº 07010055395201926. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí – PI. Assunto: comunicação de interposição de ação de execução de acordo extrajudicial, Procedimento Administrativo nº 33/2019 (SIMP 000290-177/2019).

4.3.115 E-DOC Nº 07010055416201911. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: comunicação despacho de conversão, portaria nº 030/2019 (SIMP 267-156/2019) a fim de acompanhar e fiscalizar os fatos narrados no convite formulado pela Câmara de Vereadores de Altos.

4.3.116 E-DOC Nº 07010055424201951. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 04/2017 (SIMP 000095-088/2017) com fito de apurar possível lesão à coletividade devido a prestação do serviço de saúde.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.117 E-DOC Nº 07010055476201926. Origem: Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: ajuizamento de ação Civil (SIMP 000136-101/2019), por ato de improbidade administrativa.

4.3.118 E-DOC Nº 07010055491201974. Origem: Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo (000057-101/2019), sobre acompanhamento de Termo de Ajustamento celebrado entre o Ministério Público Estadual e a Associação Atlética Banco do Brasil, cujo objeto é a realização de diversas ações visando garantir a não emissão abusiva de som acústico em sua sede recreativa, sem prejuízo da execução forçada da multa em caso de descumprimento injustificado.

4.3.119 E-DOC Nº 07010055504201913. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: decisão de arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP 000029-102/2019), sobre garantia de direitos fundamentais de menores.

4.3.120 E-DOC Nº 07010055508201993. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: decisão de arquivamento de Notícia de Fato (SIMP 000128-101/2019), sobre averiguação de possíveis irregularidades praticadas pela concessionária na apuração de valores na fatura de energia elétrica de consumidor.

4.3.121 E-DOC Nº 07010055518201929. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de e São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Inquérito Civil 089/2019 (SIMP 001071-310/2018), sobre apuração ato de improbidade administrativa.

4.3.122 E-DOC Nº 07010055523201931. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento e ajuizamento de Ação civil Pública nº 075/2019 (SIMP 000856-310/2019), sobre apuração ato de improbidade administrativa.

4.3.123 E-DOC Nº 07010055526201975. Origem: da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento e ajuizamento do Inquérito Civil 027/2018 (SIMP 000435-310/2018), sobre apuração ato de improbidade administrativa.

4.3.124 E-DOC Nº 07010055529201917. Origem: da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo 011/2019 (SIMP 000159-310/2019), sobre investigação de paternidade.

4.3.125 E-DOC Nº 07010055540201979. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: encaminhamento e despacho de conversão de Notícia de Fato em

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Procedimento administrativo, Portaria nº 031/2019 e Recomendação nº 011/2019 (SIMP 371-156/2019), que trata de reclamação formulada por diversos moradores que não indicam seus endereços e não apresentam documentos.

4.3.126 E-DOC Nº 07010055551201959. Origem 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: decisão de arquivamento do Procedimento administrativo (SIMP 000074-101/2019), sobre violação de direitos fundamentais de idosa.

4.3.127 E-DOC Nº 07010055556201981. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de conclusão de procedimento Investigatório Criminal nº 01/2018 (SIMP: 000329-201/2018).

4.3.128 E-DOC Nº 07010055421201916. Origem: da 2ª Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: encaminha-se Portaria nº 030/2019 referente ao Inquérito Civil nº 015/2019 (SIMP 267-156/2019), sobre acompanhamento e fiscalização dos fatos narrados no convite formulado pela Câmara de Vereadores de Altos relativos a inspeção na unidade de saúde José Gil Barbosa promovendo todas as diligências necessárias a tal finalidade.

4.3.129 E-DOC Nº 07010055559201915. Origem da 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Instauração de Procedimento Administrativo (SIMP 324-088/2019), de portaria nº 024/2019, para Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos eventuais descumprimentos de obrigações assumidas em TAC.

4.3.130 E-DOC Nº 07010055568201914. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30/2017 (SIMP 000252-262/2018), sobre acompanhamento de menor, haja vista ter ingerido bebida alcoólica dada por terceiro.

4.3.131 E-DOC Nº 07010055572201974. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: expedição de recomendações nº 024/2019, 025/2019, 026/2019 e 027/2019, referente ao Procedimento Administrativo nº 03/2019, instaurado em razão de acompanhar o Programa Fique Legal de Moto, instituído pela Lei Estadual nº 7.231/2019.

4.3.132 E-DOC Nº 07010055601201914. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente – PI. Assunto: expedição de ofício nº 527/2019 que encaminha promoção de arquivamento para conhecimento da Notícia de Fato (SIMP 712-085/2019).

4.3.133 E-DOC Nº 07010055606201921. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente – PI. Assunto: encaminhamento de cópia da promoção de arquivamento do Procedimento

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajuste de Conduta nº 007/2018 (SIMP 000579-085/2018)

4.3.134 E-DOC Nº 07010055610201999. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: encaminhamento de cópia da portaria do Procedimento Administrativo nº 047/2019 (SIMP180-062/2019), com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a ausência/deficiência de atendimento educacional especializado à criança/adolescente na rede municipal de Jatobá do Piauí.

4.3.135 E-DOC Nº 07010055626201918. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 01/2019 (SIMP 000726-199/2019), a fim acompanhar e fiscalizar o cumprimento pelo Secretário Municipal de Saúde de Cocal, da obrigação legal de elaboração e processamento dos instrumentos de Planejamento do SUS.

4.3.136 E-DOC Nº 07010055628201991. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2016 (SIMP nº 000458-173/2016), sobre afronta à Lei de Licitações.

4.3.137 E-DOC Nº 07010055644201983. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Comunicação da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 64/2017 (SIMP 000271-262/2018), sobre investigação de paternidade.

4.3.138 E-DOC Nº 07010055646201972. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina – PI. Assunto: comunicação arquivamento do Inquérito Civil nº 006/2018 (SIMP 54-161/2018), sobre acompanhamento de implantação de uma Política Municipal de combate ao uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes do municipal de Morro do Chapéu.

4.3.139 E-DOC Nº 07010055660201976. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II – PI. Assunto: comunicação arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2019 (SIMP 29-182/2019) e Procedimento Administrativo nº 28/2018 (SIMP 425-182/2018).

4.3.140 E-DOC Nº 07010055666201943. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Canto de Pedro II – PI. Assunto: comunicação prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 30/2018 (SIMP 468-182/2018).

4.3.141 E-DOC Nº 07010055667201998. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo 08/2017 (SIMP 000115-174/2017).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.142 E-DOC Nº 07010055673201945. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina – PI. Assunto: comunicação despacho de prorrogação notícia de fato nº 166/2019 (SIMP 444-156/2019).

4.3.143 E-DOC Nº 07010055678201978. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Regeneração – PI. assunto: despacho de prorrogação Procedimento Administrativo nº 05/2018 (SIMP 000035-170/2018), sobre acompanhamento e fiscalização no atendimento assistencial.

4.3.144 E-DOC Nº 07010055680201947. Origem: 2º Promotoria de Justiça de Altos – PI. Assunto: comunicação despacho de conversão portaria nº 032/2019 (SIMP 246-156/2019), sobre reconhecimento de paternidade.

4.3.145 E-DOC Nº 07010055681201991. Origem: Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: encaminhamento de decisão de arquivamento Procedimento Administrativo, SIMP 000032-102/2019.

4.3.146 E-DOC Nº 07010055690201982. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: Comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 17/2016 (SIMP: 000513-174/2016).

4.3.147 E-DOC Nº 07010055694201961. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: decisão de arquivamento Notícia de Fato (SIMP 000141-101/2019), com o objeto de averiguar Possíveis irregularidades no fornecimento de energia elétrica na localidade de capivara.

4.3.148 E-DOC Nº 07010055720201951. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí – PI. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil Público 17/2018 (SIMP 000245-206/2018), para apurar as razões que levaram ao desperdício de inúmeros medicamentos na sede da XV Coordenação Regional de Saúde de Uruçuí.

4.3.149 E-DOC Nº 07010055723201994. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano – PI. Assunto: arquivamento Procedimento Administrativo (SIMP 000078-101/2018), com o objeto de acompanhar o cumprimento de termo de ajustamento de conduta celebrado entre o ministério público estadual e o município de floriano.

4.3.150 E-DOC Nº 07010055726201928. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II – PI. Assunto: Prorrogação de prazo de conclusão do Inquérito Civil Público nº 012/2016 (SIMP 101-182/2017).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.151 E-DOC N° 07010055748201998. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: instauração Procedimento Administrativo nº 26/2019 (SIMP 000680-199/2019), para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas.

4.3.152 E-DOC N° 07010055752201956. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: instauração Procedimento Administrativo nº 27/2019 (SIMP 000681-199/2019), para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas.

4.3.153 E-DOC N° 07010055756201934. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: instauração Procedimento Administrativo nº 28/2019 (SIMP 000697-199/2019), para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas.

4.3.154 E-DOC N° 07010055757201989. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: instauração Procedimento Administrativo nº 29/2019 (SIMP 000698-199/2019), para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas.

4.3.155 E-DOC N° 07010055805201939. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União – PI. Assunto: portaria nº 59/2019, conversão de Notícia de Fato (SIMP 000171-143/2019), tendo por objeto suposta ausência de médicos no Hospital Municipal de União/PI.

4.3.156 E-DOC N° 07010055818201916. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil (SIMP 000233-276/2017), para conhecimento.

4.3.157 E-DOC N° 07010055821201921. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil (SIMP000035-264/2018), relativo a prestação de contas Município de Socorro do Piauí/PI.

4.3.158 E-DOC N° 07010055824201965. Origem: Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 46.2019 (SIMP 000229-088/2019).

4.3.159 E-DOC N° 07010055789201984. Origem: Promotoria de Justiça de União – PI. Assunto: conversão de notícia de Fato nº 34/2019 (SIMP 000221-143/2019) em Procedimento Administrativo, tendo como objeto situação de negligência contra pessoas idosas.

4.3.160 E-DOC N° 07010055766201971. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo 32/2019 (SIMP 000700-199/2019), sobre infração de empresa, contra consumidor.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.161 E-DOC N° 07010055835201945. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos -PI. Assunto: decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo n° 02/2019 (SIMP 000027-089/2019), sobre situação de risco.

4.3.162 E-DOC N° 07010055764201981. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo n° 31/2019 (SIMP 000699-199/2019), para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas.

4.3.163 E-DOC N° 07010055839201923. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo n° 025/2019 (SIMP 000125-063/2019), para Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos eventuais descumprimentos de obrigações assumidas em TAC.

4.3.164 E-DOC N° 07010055858201951. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: decisão de arquivamento de Procedimento Administrativo n° 40/2017 (SIMP 000304-262/2018), sobre situação de risco.

4.3.165 E-DOC N° 7010055858201951. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: decisão de arquivamento de Procedimento Administrativo n° 31/2017 (SIMP 000266-262/2018), sobre situação de risco.

4.3.166 E-DOC N° 7010055858201951. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: decisão de arquivamento de Procedimento Administrativo n° 21/2018-B (SIMP 000695-089/2018), sobre abuso sexual.

4.3.167 E-DOC N° 7010055858201951. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: decisão de arquivamento de Procedimento Administrativo n° 25/2018-B (Portaria n° 27/2018, SIMP n° 000706-089/2018), sobre situação de risco.

4.3.168 E-DOC N° 07010055861201973. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público (SIMP 000495-237/2018), relativo à prestação de contas do Município de Conceição do Canindé/PI.

4.3.169 E-DOC N° 07010055761201947. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: Instauração de procedimento Administrativo 30/2019 (SIMP 000696-199/2019), para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas.

4.3.170 E-DOC N° 07010055865201951. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil Público (SIMP 000199-237/2018).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.171 E-DOC N° 07010055872201953. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo n° 190/2017 (SIMP 000031-088/2018), que versa sobre Averiguação de condições de segurança, funcionamento e operação, seja no aspecto de pessoal, seja no aspecto físico-estrutural, da Penitenciária Feminina Adalberto de Moura Santos.

4.3.172 E-DOC N° 07010055929201914. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: Prorrogação do Prazo do Inquérito Civil n° 023/2014 (SIMP 000039-174/2017).

4.3.173 E-DOC N° 07010055942201973. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo n° 09/2019, (SIMP 000266-088/2018), sobre construção de barreira em nascente, causando interrupção no curso natural das águas. contenda entre moradores da localidade boa vista, Picos/PI.

4.3.174 E-DOC N° 07010055969201966. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: Prorrogação do Prazo do Inquérito Civil n° 005/2017 (SIMP 000100-174/2017).

4.3.175 E-DOC N° 07010055987201948. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP 000023-310/2018).

4.3.176 E-DOC N° 07010056003201946. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: Prorrogação do Prazo do Procedimento Administrativo n° 22/2017 (SIMP 000087-174/2016).

4.3.177 E-DOC N° 07010056013201981. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: encaminhamento de promoção de arquivamento referente ao Inquérito Civil n° 02/2010 (SIMP n° 288-161/2019), sobre denúncia de contaminação por uso de agrotóxicos nas margens da Lagoa do Cajueiro, no Município de Joaquim Pires – PI.

4.3.178 E-DOC N° 07010056049201965. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal – PI. Assunto: promoção de arquivamento de Inquérito Civil (SIMP 000409-199/2017), sobre acompanhamento e fiscalização da elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo dos municípios de Cocai e Cocai dos Alves-PI.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.179 E-DOC N° 07010056060201925. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: promoção de arquivamento Inquérito Civil nº 09/2018 (SIMP 80-161/2018), sobre Adotar providências em relação a fatos mencionados em relatório elaborado em julho de 2015 pelo Serviço Geológico do Brasil, o qual identificou áreas localizadas em Esperantina, sujeitas a riscos de enchentes, alagamentos e inundações.

4.3.180 E-DOC N° 07010056065201958. Origem: Promotoria de Justiça de Bom Jesus -PI. Assunto: encaminhamento de decisão de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2013 (SIMP N° 000140-081/2017) a aplicação das políticas estadual e nacional de resíduos sólidos e induzir os setores público e privado e a coletividade ao seu cumprimento.

4.3.181 E-DOC N° 07010056078201927. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: Comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP 000297-237/2018).

4.3.182 E-DOC N° 07010056084201984. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: Prorrogação o Prazo do Inquérito Civil nº 06/2018 (SIMP: 000175-174/2016).

4.3.183 E-DOC N° 07010056135201978. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de interposição de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da administração pública, no âmbito do Pje (Processo número 0800126-38.2019.8.18.0078), e por consequência, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33/2019 (SIMP 000290-177/2019).

4.3.184 E-DOC N° 07010056142201971. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí – PI. Assunto: comunicação de Interposição de ação civil pública por ato de Improbidade administrativa por violação aos princípios da administração pública no âmbito do Pje (Processo número 0800128-08.2019.8.18.0078), e por consequência, o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 07/2019 (SIMP 000288-177/2019).

4.3.185 E-DOC N° 07010056140201981. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e ajuizamento de demanda de reparação de dano determinando-se o arquivamento do respectivo Inquérito Civil nº 038/20199 (SIMP 000174-310/2018).

4.3.186 E-DOC N° 07010056143201914. Origem: 2ª promotoria de justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 02/2017 (SIMP 000029-310/2017), sobre situação de vulnerabilidade.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.187 E-DOC N° 07010056162201941. Origem: 2ª promotoria de justiça de José de Freitas – PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 011/2018 (SIMP 000162-059/2017), sobre averiguação de irregularidades com o labor/disponibilidade de servidores aparentemente incapazes.

4.3.188 E-DOC N° 07010056186201916. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos – PI Assunto: comunicação da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 64/2018 SIMP (000840-090/2018), para apurar possível erro médico durante atendimento à paciente gestante.

4.3.189 E-DOC N° 07010056186201916. Origem: Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Comunicação da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2019 (SIMP 000986-090/2018), tendo por objeto requerimento de medicamento para o paciente.

4.3.190 E-DOC N° 07010056186201916. Origem: 3ª promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Comunicação da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 58/2019 (SIMP 000190-090/2019), tendo por objeto fornecimento de tratamento psiquiátrico para a PCD.

4.3.191 E-DOC N° 07010056128201976. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí/PI. Assunto: comunicação de interposição de ação civil pública por ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da administração pública no âmbito do Pje (Processo número 0800121-16.2019.8.18.0078), e por consequência, o arquivamento da Notícia de Fato nº 119/2019 (SIMP 000723-177/2019).

4.3.192 E-DOC N° 07010056219201911. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: Comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato 31/2019 (SIMP 000504-267/2019), tratando-se de proposta de acordo de Não Persecução Penal.

4.3.193 E-DOC N° 07010056237201993. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 33/2019 (SIMP 000505-267/2019, tratando-se de proposta de acordo de Não Persecução Penal.

4.3.194 E-DOC N° 07010056242201912. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: Comunicação de arquivamento do Procedimento administrativo nº 26/2019 (SIMP 000360-267/2019), para averiguação problemas de relacionamento da genitora com seus filhos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.195 E-DOC N° 07010056247201929. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Notícia de Fato nº 168/2019 (SIMP 001181-310/2019).

4.3.196 E-DOC N° 07010056250201942. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: Prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 07/2018 (SIMP: 000088-174/2017).

4.3.197 E-DOC N° 07010042744201941. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: instauração da portaria nº 04/2019 (SIMP: 000214-060/2019), em razão de apurar a notícia de possíveis irregularidades na comercialização de lotes.

4.3.198 E-DOC N° 07010056246201984. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: encaminhamento de decisão de arquivamento Procedimento Administrativo nº 121/2019 (SIMP 000606-090/2019), tendo por objeto denúncia de omissão no fornecimento de transporte para tratamento de saúde.

4.3.199 E-DOC N° 07010056254201921 Origem: Promotoria de justiça de Elesbão Veloso. Assunto: comunicação de arquivamento Procedimento Administrativo 09/2017 (SIMP 000419-168/2018), o tendo como objeto a apuração da existência adolescente em situação de risco no município de Várzea Grande-PI.

4.3.200 E-DOC N° 07010056278201981. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: Conversão da Notícia de Fato nº 08/2018 em Procedimento Administrativo nº 15/2019, por meio de Portaria nº 36/2019 (SIMP: 000063-174/2018).

## **5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**PARTICIPARAM DA SESSÃO A DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO E DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES. RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.**